



## Município de Leiria Câmara Municipal

### ATA N.º 7/23

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, no Edifício-sede da Junta de Freguesia da Bidoeira, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ricardo de Jesus Gomes, Ana Catarina de Moura Louro, Luís Manuel Silva Almeida Lopes, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques e Branca da Conceição Meireles de Matos.

Estiverem presentes quatro jornalistas, quatro técnicos municipais, vinte munícipes (nove deles intervenientes), um técnico de som e três elementos do executivo da Junta de Freguesia da Bidoeira.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Juliana Crespo Marcelino.

#### ○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta e oito minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

**Ponto 1 (ASS. 216/23)** - Aprovação da ata n.º 6/23

#### **B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA**

**Ponto 2 (ASS. 335/23)** - Feira de Leiria – Disponibilização de stand institucional ao Conselho Municipal de Quelimane (Moçambique)

**Ponto 3 (ASS. 336/23)** - Presença de representação institucional da cidade geminada de Maringá em Leiria – 16 a 19 de abril de 2023

#### **B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO**

**Ponto 4 (ASS. 324/23)** - Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipações em Medicamentos a Famílias Carenciadas do concelho de Leiria

**Ponto 5 (ASS. 357/23)** - Regulamento Interno de Utilização de veículos Municipais

#### **B470303 DIVISÃO DE PATRIMONIO MUNICIPAL**

**Ponto 6 (ASS. 366/23)** - Casa Benfica - Plano de Pagamentos e regularização de dívida

#### **B47020199 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

**Ponto 7 (ASS. 342/23)** - Concurso Público n.º 09/2023/DICP – T - 68/2021 - Aquisição de Sistema de Informação aos Utilizadores de Transportes Públicos e Estacionamento em Tempo Real. Programa Leiria Smart City - Decisão sobre esclarecimentos, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). Ratificação de Despacho.

**Ponto 8 (ASS. 347/23)** - Concurso Público Internacional n.º 68/2022/DICP - Aquisição de serviços para execução de cadastro predial e levantamento arquitetónico de edificado, por lotes, na modalidade de prestação de serviços contínua - Concessão de um prazo adicional para apresentação de caução - Ratificação de Despacho.

**Ponto 9 (ASS. 348/23)** - Concurso Público n.º 14/2023/DICP – T – 39/2019 – Requalificação Da Rua Nossa Senhora Das Dores – Boa Vista – Fase 1 – Esclarecimentos, erros e omissões sobre as peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP. Ratificação de Despacho.

**Ponto 10 (ASS. 349/23)** - Concurso Público n.º 17/2023/DICP – T - 37/2022 - Construção da Rotunda de Santa Clara, Parceiros, Leiria – Esclarecimentos, erros e omissões sobre as peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP. Ratificação de Despacho.

**Ponto 11 (ASS. 354/23)** - Concurso Público n.º 16/2023/DICP – T – 17/2022 – Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos no Concelho de Leiria – LOTE 6 - União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes - Esclarecimentos, erros e omissões sobre as peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP. Ratificação de Despacho.

**B470402 DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITORIO**

**Ponto 12 (ASS. 344/23)** - Correção Material da 1ª alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte

**Ponto 13 (ASS. 350/23)** - 6.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Leiria. Início de Procedimento e abertura de período de participação pública.

**Ponto 14 (ASS. 353/23)** - Suspensão parcial do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte e estabelecimento de Medidas Preventivas.

**B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS**

**Ponto 15 (ASS. 337/23)** - Carta Educativa de Leiria 2020-2030 - aprovação

**B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL**

**Ponto 16 (ASS. 331/23)** - Metadança 2023 - Festival de Artes Performativas - 11.ª edição

**Ponto 17 (ASS. 334/23)** - Venda ao público do catálogo "Jorge Estrela – esboço de uma biografia"

**Ponto 18 (ASS. 338/23)** - Venda ao público da publicação infantil "O Tesouro do Castelo de Leiria"

**B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL**

**Ponto 19 (ASS. 212/23)** - Cedência do Teatro Miguel Franco ao Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes Associação – Aditamento.

**Ponto 20 (ASS. 339/23)** - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Associação das Filarmónicas do Concelho de Leiria, em junho e julho de 2023

**Ponto 21 (ASS. 341/23)** - Cedência do Teatro Miguel Franco à ECO - Associação Cultural - 12.ª "Hádóc- Cinema Documental em Leiria"

**B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

**Ponto 22 (ASS. 352/23)** - Processo Lot. 3/21-Quinta dos Lopes-Urbanizações, S.A.- Pedido de licença para realização de operação de loteamento

**B470502 DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2**

**Ponto 23 (ASS. 345/23)** - T – 61/2021 – Construção da Unidade de Saúde de Bidoeira - Lote 2 - Revisão Preços Provisória

**B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

**Ponto 24 (ASS. 291/23)** - PRO Leiria Atribuição de Auxílios à Instituna - Tuna Mista do Instituto Politécnico de Leiria

**Ponto 25 (ASS. 321/23)** - Cedência do pátio do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana à OASIS - Organização de Apoio e Solidariedade para Integração Social

**Ponto 26 (ASS. 360/23)** - Transferência de Competências - Ação Social – Adenda ao Acordo de Cooperação entre o Município de Leiria e a Associação de Bem Estar Social da Freguesia da Barreira

**Ponto 27 (ASS. 361/23)** - Transferência de Competências - Ação Social – Adenda ao Acordo de Cooperação entre o Município de Leiria e a AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes

**Ponto 28 (ASS. 362/23)** - Transferência de Competências - Ação Social – Adenda ao Acordo de Cooperação entre o Município de Leiria e o Lar Social do Arrabal

**Ponto 29 (ASS. 363/23)** - Transferência de Competências - Ação Social – Adenda ao Acordo de Cooperação entre o Município de Leiria e a Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira

**Ponto 30 (ASS. 364/23)** - Transferência de Competências - Ação Social – Adenda ao Acordo de Cooperação entre o Município de Leiria e o Centro Social Paroquial de Regueira de Pontes

**Ponto 31 (ASS. 365/23)** - Transferência de Competências - Ação Social – Adenda ao Acordo de Cooperação entre o Município de Leiria e o Centro Social Paroquial Paulo VI

**B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE**

**Ponto 32 (ASS. 320/23)** - Proposta de anulação de guia de receita

**B470501 DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1**

**Ponto 33 (ASS. 346/23)** - T – 16/2021 – Construção do Pavilhão Desportivo e Centro Escolar de Marrazes - Revisão Preços Provisória N.º 7

**B471899 DIVISÃO LICENCIAMENTOS DIVERSOS**

**Ponto 34 (ASS. 319/23)** - Anulação de documento de receita - NIPG 9447/23

**Ponto 35 (ASS. 340/23)** - Aprovação de fichas técnicas referentes aos equipamentos a instalar no âmbito do contrato de concessão de uso privativo do domínio público do Município de Leiria para instalação de mobiliário urbano e sua exploração publicitária n.º 123/2018, resultante do concurso público internacional n.º 12/2018/DICP

#### **B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**Ponto 36 (ASS. 317/23)** - Voto de pesar

**Ponto 37 (ASS. 318/23)** - Voto de pesar

**Ponto 38 (ASS. 351/23)** - Voto de pesar

#### **B470999 DIVISÃO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Ponto 39 (ASS. 308/23)** - Contrato n.º 261/2017 – Concurso Limitado por Prévia Qualificação 01/2021/DIAP – Aquisição de serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção demolição (RCD), da responsabilidade do Município, edos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria – EcoAmbiente S.A. – Autorização de subcontratação.

**Ponto 40 (ASS. 343/23)** - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 15496/2023) - Notificação de decisão final – Aplicação de penalidade contratual

### ○○○ **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** ○○○

#### **Intervenção do Senhor Rui Neto**

O **Senhor Rui Neto**, em representação do Centro Cultural da Bidoeira de Cima, deu a conhecer que este Centro agrega muitas atividades de associações e de pessoas singulares, mas que já se encontra num estado um pouco envelhecido. Informou que necessitam de apoio para conseguirem terminar o plano de segurança de incêndio.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** evidenciou a importância deste projeto, dada a centralidade do edifício na freguesia e a referência que é para as áreas da cultura e associativismo. No entanto, as condições de segurança não são cumpridas e é objetivo do Centro consegui-lo, pelo que têm contado com o apoio faseado da Câmara Municipal. Referiu que a primeira fase já se encontrava concluída e que a segunda-fase ainda estaria por ser orçamentada, pelo que assim que o estivesse iria ocorrer nova reunião.

#### **Intervenção do Senhor Carlos Lisboa**

O **Senhor Carlos Lisboa** questionou qual o ponto de situação da abertura da rua paralela à escola, uma vez que não se encontra legalizada e não se consegue, para já, realizar projetos nem avançar com a construção. No seu entender, é pertinente a abertura de mais ruas na Bidoeira, de modo a fixar mais pessoas na freguesia.

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** disse que estará a decorrer um concurso para um projeto de construção de um polivalente, a ser executado atrás da atual escola da Bidoeira. Nesse sentido, também se irá efetuar o respetivo caminho de ligação. Quanto à necessidade de abrir mais arruamentos, recentemente teriam aprovado um arruamento na localidade da Texugueira.

#### **Intervenção da Senhora Susana Jesus**

A **Senhora Susana Jesus** demonstrou o seu desagrado relativamente à morosidade na aprovação dos projetos das obras de construção. Isto leva a que as pessoas desistam de colocar o projeto, de legalizar obras para se fixarem nos locais. Realçou que, muitas das vezes, não existe uma análise global dos processos, identificando todos os pontos que são necessários esclarecer.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** pediu que concretizasse a intervenção, dado que não poderia dar resposta ao que estaria a expor. Isto é, gostaria de contrapor algumas das afirmações, mas necessitava de saber quais as situações em concreto. De outra forma, seria apenas uma intervenção política e genérica.

A **Senhora Susana Jesus** contrapôs que não o poderia fazer por uma questão de sigilo profissional.

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** revelou a sua preocupação relativamente à exposição, dado que, do que tem conhecimento, a análise dos processos tem melhorado de forma gradual, tendo diminuído os prazos de resposta.

#### **Intervenção do Senhor Vasco Caetano**

O **Senhor Vasco Caetano** expôs a sua preocupação relativamente ao Grupo Desportivo e Recreativo Bidoeirense, nomeadamente em assegurar o espaço para desenvolver a sua atividade, estando em perigo de desabar.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** referiu que tem acompanhado os investimentos que têm sido realizados e apoiado os mesmos. A seu ver, não se poderá pensar numa solução de improviso pelo que propôs que, tratando-se de uma situação muito específica de contenção de uma barreira, fosse realizada uma visita pelo **Senhor Vereador Ricardo Gomes**, dado que é uma pessoa ligada à engenharia ou, eventualmente, fosse convidado um outro professor do Politécnico de Leiria para que se possa encontrar uma solução.

#### **Intervenção do Senhor Dinis Francisco**

O **Senhor Dinis Francisco** evidenciou a necessidade de se realizar uma profunda intervenção na Estrada Municipal 1038, a Estrada da Guia, visto que se trata da via municipal com mais pedidos de indemnização devido ao seu mau estado.

O segundo assunto abordado seria a obra de correção torrencial no controle da erosão hídrica realizada pela hidráulica nos anos 40 e 50 do século passado, na bacia hidrográfica do rio Lis. Disse que se trataria de uma obra extremamente vasta, que alterou profundamente a paisagem do concelho e que custou entre 60 e 70 milhões de euros, tendo como objetivo evitar sucessivas cheias, travar a perda de terrenos agrícolas e proteger os proprietários da erosão dos seus terrenos da cultura agrícola e florestal, encontrando-se, ao momento, assoreada e abandonada. Questionou quando será realizado o investimento de recuperação e restauração desta obra hidráulica para que este território possa ser valorizado na sua plenitude.

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** constatou que, de facto, a Estrada Municipal 1038 já se encontra inscrita no PPI desde 2009, em curso até 2026, prevendo-se que seja concluída antes. Realçou que, neste momento, o projeto estará a ser reapreciado, mas que se trata de uma intervenção conjunta com o Município de Pombal, tendo existido já um conjunto de reuniões com os seus serviços técnicos. Garantiu, por fim, que haveria condições para iniciar a obra no decorrente ano.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** relativamente à hidráulica, referiu que existia uma entidade que fazia a sua gestão e manutenção, mas que, ao momento, não o tem feito. Por essa razão, no Plano de Estabilização e Reabilitação de Linhas de Água, estão previstas intervenções em toda a bacia hidrográfica do rio Lis. No entanto, não se consegue intervencionar apenas a curto-prazo, cabendo aos confinantes a responsabilidade de fazer a gestão e manutenção destas linhas pois apenas 250km dos 1600km serão intervencionados pela Câmara Municipal.

#### **Intervenção da Senhora Mariline Portela**

A **Senhora Mariline Portela** deu a conhecer o seu projeto de negócio: uma garrafeira com espaço para eventos vínicos. Expôs que o projeto de arquitetura já se encontra na Câmara Municipal desde maio, tendo já obtido várias respostas e alterado algumas questões que lhe foram solicitadas. No entanto, a seu ver, tem sido um processo demorado e que poderia ser facilmente resolvido com boa vontade de ambas as partes.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** evidenciou que este seria um grande investimento para a freguesia e para os investidores, pelo que propôs que se realizasse uma reunião de trabalho com o/a arquiteto/a responsável e com os serviços da Câmara Municipal para que se pudesse esclarecer e ultrapassar as dúvidas levantadas. Fez saber que nem sempre se trata de processos negociais, por vezes tratam-se de processos legais que não podem ser ultrapassados.

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** mostrou-se disponível para reunir com a requerente.

#### **Intervenção do Senhor Rui Lisboa**

O **Senhor Rui Lisboa** reivindicou a requalificação da Estrada 1038, nomeadamente no que diz respeito ao saneamento e falta de segurança para os peões, propondo a criação de passeios. Solicitou que fosse equacionada uma ligação entre a Rua da Valeira em Casais da Bidoeira ao centro da Bidoeira de Cima e mata da Bidoeira.

Questionou ainda qual o ponto de situação do alargamento da Rua da Carreira na ligação à Rua da Cova em Bidoeira de Cima e da reconstrução da Casa da Cova.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que se trata de uma estrada bastante reclamada, sendo uma prioridade a sua concretização, pelo que será necessário chegar a um acordo com a Câmara de Pombal. Relativamente à ligação entre a Rua da Valeira até à mata da Bidoeira, constatou que não se encontra projetada, mas que isso não impossibilita que se realize um estudo para a mesma.

O alargamento da Rua da Carreira trata-se de uma situação que se encontra, ao momento, em curso.

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** disse que a Rua da Valeira tem vindo a ser arranjada constantemente pela Junta de Freguesia. Trata-se de um troço que não integra o domínio público municipal, mas que existe possibilidade de integrar a requalificação deste arruamento.

A Rua da Carreira irá ser alargada com recurso a concurso público. A Casa da Cova foi objeto de um concurso público, o empreiteiro que ganhou acabou por abandonar a obra pelo que se encontram a definir um novo programa para reconstrução, em conjunto com a Junta de Freguesia.

#### **Intervenção do Senhor Luiz Carreira**

O **Senhor Luiz Carreira** expôs quatro pontos:

- 1 - Alargamento / criação de mais um espaço industrial na freguesia da Bidoeira
- 2 - Criação de mais condições para disciplinar os excessos de velocidade nas estradas da freguesia
- 3 - Limpeza dos espaços florestais próximo dos espaços habitacionais e industriais
- 4 - Redução do prazo de licenciamento de obras de construção

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** respondeu que:

- 1 - Na zona industrial da Bidoeira foram identificadas as zonas urbanizáveis e existiu um esforço para que fosse realizado o levantamento topográfico, no entanto não foi conseguido pois para que o solo fosse considerado florestal ou industrial eram necessários projetos com um nível de maturidade e segurança elevado.

O **Senhor Vereador Carlos Palheira** ressaltou que:

- 2 - Foram já realizadas pinturas de novas passadeiras, mas que teriam de equacionar a possibilidade de criação de lombas, devido, nomeadamente, ao efeito que acaba por se repercutir na comunidade devido ao ruído. A colocação de semáforos também está a ser pensada, mas nem sempre significa a redução da velocidade.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** disse que:

- 3 - Estão a ser notificados os proprietários das faixas de gestão de combustível. Ressaltou que, no ano anterior, o facto de as mesmas serem feitas e mantidas, foi bastante relevante para a segurança das pessoas.

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** esclareceu que:

- 4 - Caso existam situações em que o atraso seja considerável por parte da Câmara Municipal, estará disponível para as resolver com a brevidade possível. Chamou a atenção de que muitos dos requerentes não dispõem de todo o conhecimento da tramitação dos processos pelo que, muitas vezes, os projetistas não esclarecerem com toda a informação que têm disponível, dado que também têm sido alvo de bastante pressão para realizar todos os seus projetos.

#### **Intervenção da Senhora Carla Carreira**

A **Senhora Carla Carreira** enquanto dirigente do Corpo Nacional de Escutas no Agrupamento 1209 - Bidoeira, gostaria de ser esclarecida da forma como têm planeado melhorar e facilitar a cedência de utilização de edifícios e espaços camarários às coletividades e que estão ao abandono na freguesia. Fez saber que já teriam várias promessas e 2 experiências negativas, pelo que já tivemos de recorrer a alternativas fora da nossa freguesia pela necessidade de espaços com dimensão exterior para desenvolvermos atividades ao ar livre com os nossos escuteiros.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** reforçou a importância do associativismo em várias áreas para a estratégia do Município. Também a freguesia da Bidoeira, apesar de ser uma freguesia pequena, tem muito presente esse espírito e que, no caso concreto dos escuteiros, o seu trabalho tem sido extraordinário. Referiu que possuem instalações na própria igreja, mas que existe uma vontade de se expandirem para outros espaços, deixando o desafio para que se possa encontrar um novo espaço exterior complementar ao que já existe.

#### Intervenção da Senhora Vereadora Ana Valentim

A **Senhora Vereadora Ana Valentim** informou que existiria um novo documento publicado muito importante, já apresentado em 2022: o Diagnóstico Social do Concelho. Foi elaborado com vários parceiros sociais, identificando as principais vulnerabilidades sociais do concelho e os recursos que estão ao dispor. Elucidou que este documento servirá, no fundo, de guia para os programas de apoio do Município, nomeadamente o Programa de Participação ao Arrendamento Para Todos e outros.

#### Intervenção da Senhora Vereadora Catarina Louro

A **Senhora Vereadora Catarina Louro** propôs o seguinte voto de louvor:

##### **DLB 306/23:**

O Restaurante "A Casinha Velha", localizado em Marrazes – Leiria, foi este ano, distinguido na categoria "*Bib Gourmand*: as melhores relações qualidade-preço 2023", pelo Guia Michelin Espanha e Portugal.

Os Guias MICHELIN não são apenas para 'alta gastronomia'. De restaurantes luxuosos a bares locais, o guia oferece opções nas mais variadas faixas de preço. E foi assim que, a desde 1997, restaurantes de boa qualidade e bom preço têm sido indicados à categoria *Bib Gourmand*. A faixa de preço para um restaurante ser classificado como 'Bib' varia de país para país, dependendo do custo de vida em cada local. Porém, não se trata apenas do preço; a cozinha também deve ser de boa qualidade. O que os restaurantes *Bib Gourmand* têm em comum é o seu estilo mais simples de cozinhar, leva a que qualquer pessoa pense e tente reproduzir em casa. Por outro lado são capazes de criar nos seus clientes a sensação de satisfação por terem comido um prato tão bom por um preço razoável.

E foi nesta lógica que o Guia Michelin distinguiu o Restaurante "A Casinha Velha", de entre 281 estabelecimentos, portugueses e espanhóis, numa cerimónia de entrega de prémios realizada no passado dia 27 de março, em Alovera – Espanha.

De destacar que o Guia Michelin, relativamente ao restaurante leiriense enalteceu a encantadora sala, as variadas entradas e especialidades caseiras dedicadas a cada dia da semana, assim como a qualidade da garrafeira deste restaurante leiriense.

A Casinha Velha Restaurante abriu portas em 1998 num espaço que se caracteriza por ter um ambiente acolhedor e surpreendente, num "palco de sabores, recheado de serviços e mordomias da cozinha de tradição rústica e familiar".

O Município de Leiria pretende, com esta singela homenagem, acrescentar que este prémio, para além de meritório, é motivo de orgulho para todos, face à importância que o mesmo traz para a economia local e para a afirmação do destino Leiria, naquilo que a Região tem de melhor a oferecer ao nível do acolhimento e das ofertas gastronómicas diferenciadas, captando assim cada vez mais visitantes e turistas à nossa cidade.

Por isto, **propõe-se**, que a Câmara Municipal de Leiria, atribua um voto de louvor ao restaurante "A Casinha Velha", como forma de deixar registado o reconhecimento do Município de Leiria.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** atribuir um voto de louvor restaurante "A Casinha Velha", como forma de deixar registado o reconhecimento do Município de Leiria pelo excelente trabalho reconhecido através de mais uma distinção, desta vez pelo Guia Michelin, na categoria "*Bib Gourmand*: as melhores relações qualidade-preço 2023".

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### Intervenção do Senhor Vereador Luís Lopes

O **Senhor Vereador Luís Lopes** deu a conhecer que se iria realizar uma sessão de esclarecimentos sobre a localização da futura Central Coordenadora de Transportes de Leiria, no Estádio Municipal, pelas 21h00.

#### **Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira**

**I - O Senhor Vereador Álvaro Madureira** saudou e felicitou a população da freguesia da Bidoeira de Cima pois são pessoas empreendedoras, unidos e dinâmicas que gostam de fazer sempre o melhor pelos diferentes lugares.

Evidenciou que seria necessária e urgente a estabilização e contenção do talude no campo desportivo pois, quando maior a demora, maior será o problema e o custo em caso de derrocada.

Relativamente à questão industrial questionou porque razão não deixam esta freguesia expandir-se. Reforçou que o motor económico de Leiria são os empresários pelo que deveriam resolver este problema da falta de áreas industriais nas freguesias e que estavam referenciadas no PDM. A Câmara não deveria de ter uma atitude passiva, mas sim infraestruturar as áreas industriais e depois disponibilizar a preços convidativos a quem quisesse instalar-se com a sua atividade industrial.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** ressaltou que existe um trabalho que tem sido feito para atração de pessoas e que o território tem crescido, nomeadamente na freguesia da Bidoeira. Por outro lado, muitas das empresas têm apresentado projetos de deslocalização pois tiveram o seu início em pequenos espaços e, mais tarde, necessitam de crescer. Esse crescimento, muitas vezes, expande-se para terrenos que não possuem infraestruturas, demorando o seu tempo. Demonstrou compreender a crítica pois as zonas industriais são importantes, existindo já uma a norte do concelho (Monte Redondo), onde foram gastos milhões de euros pelo que deverá ser rentabilizada.

**II – O Senhor Vereador Álvaro Madureira** realçou que o IC2 é uma estrada que tem de ser alvo de uma intervenção profunda. No seu entender, a Infraestruturas de Portugal tem de atuar juntamente com a Câmara Municipal e deve-se reunir com a Câmara de Pombal para resolver a situação pois estará em causa a segurança das populações.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** fez saber que, devido à pressão popular, a Infraestruturas de Portugal realizou uma obra de construção de rotundas e melhoria do IC2 desde Leiria até à Boavista, tornando a estrada mais segura e mais rápida. Disse que teriam introduzido uma obra muito reclamada, tendo realizado um acordo para aquele acesso que melhora a acessibilidade. A seu ver, é uma área prioritária e tem feito o seu esforço para que a obra avance.

**III – O Senhor Vereador Álvaro Madureira** demonstrou a sua preocupação relativamente à segurança, visto que, em várias zonas de Leiria, têm ocorrido assaltos pelo que solicitou que se reunisse com os efetivos das forças de segurança e que houvesse um incremento deste número de elementos e reforço da logística, tanto da Polícia de Segurança Pública como da Guarda Nacional Republicana, com ação na zona urbana e nas freguesias, respetivamente, a fim de se dissipar este clima de insegurança que se tem vivido no concelho de Leiria.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** subscreveu a necessidade de reforçar os recursos humanos, quer da PSP, quer da GNR, sobretudo nesta fase de crescimento. Disse que a crise social que vivemos desperta fenómenos de violência doméstica e também de assaltos violentos, muitas vezes incumbidos por população fora de Leiria. No caso particular da ourivesaria, a videovigilância permitiu em poucas horas identificar as pessoas.

**IV – O Senhor Vereador Álvaro Madureira**, no que diz respeito à bacia do rio Lis, reforçou que continua a existir poluição bem visível, como exemplo, referiu os esgotos a céu aberto que drenam para o rio Lis, na margem direita, junto ao Estádio e a ponte do Europeu 2004, pelo que solicita que sejam realizadas análises à qualidade da água nos diferentes pontos do rio e que os seus resultados sejam tornados públicos.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** disse que, quando refere que o rio se encontra melhor, di-lo porque se tem investido nesse sentido. Exemplo disso é a Ribeira dos Milagres e também o circuito urbano de Leiria, em cerca de 250.000€. Reforçou que deverá existir respeito pelo meio ambiente por parte das populações.

**V – O Senhor Vereador Álvaro Madureira** deu a conhecer à população da Bidoeira que a Câmara Municipal tem acedido a vários pedidos de exploração de caulinos e inertes. Exigem, portanto, que estes pedidos sejam discutidos com as populações nas juntas de freguesia num debate aberto.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** distinguiu aquilo que é um pedido de prospeção e pesquisa e um pedido de exploração. Esclareceu que é algo emanado pela Direção Geral de Energia e Geologia.

Explicou que, no caso da Barosa, a Câmara deu um parecer positivo condicionado e que os pareceres que não vão de encontro a questões técnicas são considerados inválidos pela Direção Geral de Energia e Geologia. No período de participação pública existiu um movimento extraordinário da população pelo que não poderiam estar contra as pessoas daquela freguesia.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** disse que, no caso da Bidoeira, a participação será através do portal participa.pt e que se iria realizar uma sessão de esclarecimentos sobre este pedido na freguesia.

### Intervenção do Senhor Vereador Daniel Marques

O **Senhor Vereador Daniel Marques** evidenciou que as respostas têm de ser mais céleres e proativas, no que diz respeito aos licenciamentos. Agradeceu a participação e o envolvimento de todos na causa pública.

## ○○○ ORDEM DO DIA ○○○

### Ponto 1 - Aprovação da ata n.º 6/23

#### DLB N.º 216/23:

Presente a ata n.º 6, referente à reunião ordinária de 21 de março de 2023, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

### Ponto 2 - Feira de Leiria – Disponibilização de stand institucional ao Conselho Municipal de Quelimane (Moçambique)

#### DLB N.º 335/23:

No contexto do Acordo de Cooperação existente entre o Município de Leiria e o Conselho Municipal de Quelimane, estabelecido em 03/02/2022, têm vindo a ser realizadas algumas ações de cooperação, como seja o apoio e formação da parte do Município de Leiria para a construção da candidatura de Quelimane a Cidade Africana do Desporto 2024, ação que redundou em sucesso com a obtenção desta nomeação.

Através dos contactos institucionais que têm vindo a ser concretizados, foi manifestado interesse por parte daquela entidade na possibilidade de marcar presença na Feira de Leiria, por via de acesso a um stand que permita fazer a divulgação de Quelimane junto dos leirienses.

#### Considerando:

- i) O disposto na alínea f) da Cláusula II do Acordo de Cooperação em vigor (Anexo 335/23);
- ii) Que o estabelecimento de Acordos de Cooperação visa contribuir para o desenvolvimento mútuo dos territórios;
- iii) Que a presença na Feira de Leiria constituirá uma oportunidade para que Quelimane possa promover as potencialidades do seu território, dando a conhecer as oportunidades ali existentes;
- iv) A disponibilidade que se verifica de um stand 3m x 3m na área promocional da Feira de Leiria;

**Propõe-se** que seja aprovada a ocupação de um stand de 3mx3m na área promocional da Feira de Leiria pelo Conselho Municipal de Quelimane, a título gracioso, que permita àquela entidade apresentar e promover o seu território, contribuindo assim para o cumprimento dos desígnios do Acordo de Cooperação em vigor.

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjuntas da alínea p) do n.º 2 do art.º 23.º e da alínea aaa) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do Acordo de Cooperação em vigor, **deliberou por unanimidade** concordar com a cedência ao Conselho Municipal de Quelimane (Moçambique), a título gracioso, de um stand 3m x 3m na área promocional da Feira de Leiria, para efeitos de promoção institucional daquele município moçambicano, numa ação de cooperação que contribuirá para o incrementar do conhecimento acerca deste território, das suas potencialidades e dos desafios que enfrenta.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 3 - Presença de representação institucional da cidade geminada de Maringá em Leiria – 16 a 19 de abril de 2023**

#### **DLB N.º 336/23:**

As cidades de Leiria e de Maringá (Brasil) estão unidas por uma relação de gemação que data de 1982 e que ao longo dos anos motivou várias ações de intercâmbio em áreas diversas. Em anos recentes não tem sido possível o desenvolvimento de atividades que possam ir além de contactos por meios virtuais, o que não tem contribuído para que a relação entre estas cidades registre a vivacidade desejável.

**Considerando que** um conjunto de representantes institucionais da Prefeitura de Maringá estará em Portugal em abril próximo, integrando um grupo de autarcas de várias cidades brasileiras que se desloca ao nosso país para o estabelecimento de contactos com diversos municípios, foi informado que terão disponibilidade para presença em Leiria para os dias completos de 17 e 18 de abril.

Com esta presença, seria possível, para além da retoma da relação institucional entre os dois municípios, voltar a promover o relacionamento nas áreas do ensino superior e empresarial, promovendo assim encontros bilaterais com o Politécnico de Leiria e com a Nerlei – Associação Empresarial da Região de Leiria.

Neste contexto, **considerando, ainda, que:**

- i) Existe uma relação de gemação com a cidade de Maringá desde 1982 e que em muito beneficiará da retoma de contactos presenciais entre os seus autarcas;
- ii) Que a presença destes representantes permitirá identificar pontos de interesse comum para o desenvolvimento de ações específicas;
- iii) Que a presença destes representantes permitirá a promoção de contactos com entidades locais como sejam o Politécnico de Leiria e a Nerlei, possibilitando assim o potenciar do relacionamento com entidades congéneres de Maringá, promovendo a respetiva internacionalização;

**Propõe-se** que seja acolhida esta delegação institucional da Prefeitura de Maringá. Conforme comunicações estabelecidas, estarão em Leiria dois representantes da Prefeitura de Maringá, entre os quais o Prefeito Ulisses Maia e que aqui permanecerão entre a noite de 16 e a manhã de 19 de abril de 2023 (NIPG 15170/23).

Face ao exposto e considerando o uso instituído quanto ao acolhimento de delegações de cidades parceiras, caberá ao Município de Leiria assegurar ao alojamento e alimentação destes representantes durante a permanência em Leiria, bem como os transportes que se mostrem necessários para o bom acolhimento e prossecução do programa a cumprir.

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjuntas da alínea p) do n.º 2 do art.º 23.º e da alínea aaa) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** concordar com o acolhimento de uma delegação institucional da cidade geminada de Maringá (Brasil), integrada por duas pessoas e que permanecerá em Leiria entre 16 e 19 de abril de 2023, suportando as inerentes despesas com o seu alojamento e alimentação, para além de providenciar os transportes que se mostrem necessários, com recurso a meios municipais.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO**

## **Ponto 4 - Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipações em Medicamentos a Famílias Carenciadas do concelho de Leiria**

### **DLB N.º 324/23:**

#### **Considerando que:**

Com o Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipações em Medicamentos a Famílias Carenciadas do concelho de Leiria, agora em vigor, pretendeu-se promover a informação e acessibilidade a programas e serviços a todos os que se encontravam em situação de vulnerabilidade social, em especial as famílias com baixos rendimentos;

Não obstante o cumprimento dos objetivos que se pretendiam alcançar, quer através da implementação do regulamento na sua versão inicial quer através das duas alterações posteriores, decorridos cerca de catorze anos, impõe-se reponderar, aclarar e reunir num só diploma as normas em vigor, adaptando-as às atuais necessidades;

Com efeito, nunca é demais sublinhar as dificuldades sentidas pelas famílias, sobretudo as de mais baixos recursos, perante a grave crise económico-financeira vivida, cabendo, pois, aos municípios, no âmbito das suas atribuições e das competências cometidas aos seus órgãos, mitigar as consequências daí resultantes, sobretudo numa área tão sensível como é a do acesso a medicamentos;

Assim sendo, os apoios entregues, por via do regulamento, hão de pautar-se pela prossecução do interesse público, traduzido no respeito pelos princípios de legalidade, da igualdade, da imparcialidade e da transparência, o que implica um controlo eficaz, quer da atribuição quer da respetiva utilização pelos beneficiários;

Por outro lado, perante a entrada em vigor de novas regras sobre a faturação eletrónica da despesa, impõe-se adequar as normas relativas ao mecanismo de comparticipação financeira dos medicamentos.

Assim, pela Vereadora Ana Margarida Félix Valentim foi proposto, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, que a Câmara Municipal delibere que:

- a) Seja dado início ao procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Comparticipações em Medicamentos a Famílias Carenciadas, em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
- b) Para a apresentação dos contributos para a elaboração da alteração do regulamento e a constituição de interessados, seja fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Leiria, por meio de requerimento, a si dirigido, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico ou correio postal, identificando devidamente o interveniente e o procedimento;
- c) Se proceda à publicitação no sítio institucional do Município de Leiria do início do procedimento, nos termos previstos no n.º 1 artigo 98.º do CPA;
- d) Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, lhe seja delegada a direção do procedimento regulamentar.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no exercício da competência fixada na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, o seguinte:

- a) Que seja dado início ao procedimento administrativo para a elaboração do novo Regulamento Municipal de Atribuição de comparticipações em Medicamentos a Famílias Carenciadas em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
- b) Que os contributos para a elaboração da alteração do regulamento e a constituição de interessados, podem ser apresentados no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Leiria, por meio de requerimento, a dirigir à Vereadora Ana Margarida Félix Valentim, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico ou correio postal, identificando devidamente o interveniente e o procedimento;
- c) Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município de Leiria do início do procedimento, nos termos previstos no n.º 1 artigo 98.º do CPA;
- d) Que, nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento regulamentar seja delegada na Vereadora Ana Margarida Félix Valentim.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 5 - Regulamento Interno de Utilização de veículos Municipais**

### **DLB N.º 357/23:**

Pelo Senhor Vereador Carlos Palheira, com funções nesta área de atuação municipal, foi proposta a aprovação do Regulamento Interno de Gestão do Parque Automóvel Municipal, cujo preâmbulo integra os motivos que fundamentaram a sua elaboração.

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no exercício da competência fixada na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, o seguinte:

- a) Aprovar o Regulamento Interno de Gestão do Parque Automóvel Municipal, nos termos apresentados, o qual faz parte integrante da presente deliberação como seu anexo.
- b) Determinar que o mesmo seja publicitado na internet, no sítio institucional do Município de Leiria.
- c) Determinar que seja dado conhecimento da presente deliberação ao Departamento de Conservação e Gestão Operacional.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B470303 DIVISÃO DE PATRIMONIO MUNICIPAL**

### **Ponto 6 - Casa Benfica - Plano de Pagamentos e regularização de dívida**

#### **DLB N.º 366/23:**

Presente a informação da Divisão de Património Municipal, apensa à presente deliberação como seu anexo (Anexo 366/23), e que dela passa a fazer parte integrante, referente ao plano de pagamentos apresentado pela Casa do Benfca para regularização da sua dívida.

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**:

- a) Deferir o pedido de plano pagamento** apresentado pela Entidade "Casa do Benfca" e, consequentemente, aprovar o pagamento faseado da dívida, no montante global de 2.526,38€ (dois mil quinhentos e vinte e seis euros e trinta e oito cêntimos), em 12 prestações mensais e sucessivas, a liquidar no dia 8 de cada mês, durante os anos 2023 e 2024, de acordo com o plano de pagamentos que consta em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante (ANEXO 366/23);
- b) Aprovar** a minuta de confissão de dívida e acordo de pagamento, que consta em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante (ANEXO 366/23);
- c) Dispensar** a realização de audiência de interessados, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
- d) Incumbir** os serviços de notificar a entidade, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo:
  - i) Do teor da decisão proferida;
  - ii) Da data de assinatura da confissão de dívida e acordo de pagamento;
  - iii) De que o não pagamento atempado de qualquer prestação mensal implica o vencimento das restantes e o seu pagamento integral;
- e) Incumbir** o Senhor Presidente da Câmara Municipal de outorgar a confissão de dívida e acordo de pagamento, ao abrigo da sua competência própria, prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- f) Incumbir** os serviços de proceder à conversão das faturas n.ºs 1105/20, 1163/20, 1499/20, 1763/20, 1907/20, 573/21, 1583/22, no valor de 300,76 € (trezentos euros e setenta e seis cêntimos) e 721,82 € (setecentos e vinte e um euro e oitenta e dois cêntimos), respetivamente, uma vez que irá ser emitida uma guia de receita coletiva no valor total de 2.526,38 € (dois mil quinhentos e vinte e seis euros e trinta e oito cêntimos), para dar cobertura ao plano de pagamentos, nos termos propostos.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**B47020199 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

**Ponto 7 - Concurso Público n.º 09/2023/DICP – T - 68/2021 - Aquisição de Sistema de Informação aos Utilizadores de Transportes Públicos e Estacionamento em Tempo Real. Programa Leiria Smart City - Decisão sobre esclarecimentos, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). Ratificação de Despacho.**

**DLB N.º 342/23:**

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 17 de março de 2023, o qual constitui o Anexo 342/23, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, relativo à decisão sobre os esclarecimentos, bem como, a retificação do Programa de Concurso e Caderno de Encargos, na sequência da informação prestada pelo júri do procedimento, perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava, em virtude de não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre a mesma, devendo, então, ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 17 de março de 2023, relativo à decisão sobre os esclarecimentos, bem como, a retificação do Programa do Programa de Concurso e Caderno de Encargos, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por “Concurso Público N.º 09/2023/DICP – T - 68/2021 - Aquisição de sistema de informação aos utilizadores de transportes públicos e estacionamento em tempo real. Programa Leiria Smart City”, com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Ponto 8 - Concurso Público Internacional n.º 68/2022/DICP - Aquisição de serviços para execução de cadastro predial e levantamento arquitetónico de edificado, por lotes, na modalidade de prestação de serviços contínua - Concessão de um prazo adicional para apresentação de caução - Ratificação de Despacho.**

**DLB N.º 347/23:**

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 24 de março de 2023, o qual constitui o Anexo 347/23 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava e por não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre o mesmo, que, na sequência de requerimento apresentado pela entidade adjudicatária, foi concedido um prazo adicional para apresentação da caução, de acordo com os termos constantes na referida informação, devendo, então, ser sujeito à ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos contra do Senhor Vereador Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 24 de março de 2023, relativo à decisão sobre a concessão de um prazo adicional para apresentação da caução, no âmbito do procedimento por “Concurso Público Internacional n.º 68/2022/DICP – Aquisição de serviços para execução de

(13 de 44)

**cadastro predial e levantamento arquitetônico de edificado, por lotes, na modalidade de prestação de serviços contínua”, com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.**

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Os **Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos** votaram contra, face a posições anteriormente assumidas.

**Ponto 9 - Concurso Público n.º 14/2023/DICP – T – 39/2019 – Requalificação Da Rua Nossa Senhora Das Dores – Boa Vista – Fase 1 – Esclarecimentos, erros e omissões sobre as peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP. Ratificação de Despacho.**

**DLB N.º 348/23:**

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 28 de março de 2023, o qual constitui o Anexo 348/23 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, relativo à decisão de esclarecimentos, erros e omissões, na sequência da informação prestada pelo júri do procedimento, perante as circunstâncias excepcionais e urgentes que a situação em apreço reclamava, em virtude de não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre a mesma, devendo, então, ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 28 de março de 2023, relativo à decisão sobre esclarecimentos, erros e omissões, nos termos dos artigos 50.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por “Concurso Público N.º 14/2023/DICP – T – 39/2019 – Requalificação da Rua Nossa Senhora das Dores – Boa Vista – Fase 1, com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Ponto 10 - Concurso Público n.º 17/2023/DICP – T - 37/2022 - Construção da Rotunda de Santa Clara, Parceiros, Leiria – Esclarecimentos, erros e omissões sobre as peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP. Ratificação de Despacho.**

**DLB N.º 349/23:**

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 28 de março de 2023, o qual constitui o Anexo 349/23 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, relativo à decisão de esclarecimentos, erros e omissões, na sequência da informação prestada pelo júri do procedimento, perante as circunstâncias excepcionais e urgentes que a situação em apreço reclamava, em virtude de não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre a mesma, devendo, então, ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 28 de março de 2023, relativo à decisão sobre esclarecimentos, erros e omissões, nos termos dos artigos 50.º do Código dos

Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por "Concurso Público n.º 17/2023/DICP – T - 37/2022 - Construção da rotunda de Santa Clara, Parceiros, Leiria", com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 11 - Concurso Público n.º 16/2023/DICP – T – 17/2022 – Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos no Concelho de Leiria – LOTE 6 - União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes - Esclarecimentos, erros e omissões sobre as peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP. Ratificação de Despacho.**

#### **DLB N.º 354/23:**

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 28 de março de 2023, o qual constitui o Anexo 354/23 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, relativo à decisão de esclarecimentos, erros e omissões, na sequência da informação prestada pelo júri do procedimento, perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava, em virtude de não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre a mesma, devendo, então, ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 28 de março de 2023, relativo à decisão sobre esclarecimentos, erros omissões, nos termos dos artigos 50.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por "Concurso Público n.º 16/2023/DICP – T - 17/2022 - Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria – Lote 6 - União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes", com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **B470402 DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

#### **Ponto 12 - Correção Material da 1ª alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte**

#### **DLB N.º 344/23:**

O Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte (PPAP), aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria, em sessão ordinária de 26 de junho de 2015, e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 153, através do Aviso n.º 8654/2015, de 7 de agosto, abrange uma área de intervenção de 10,30 hectares, sendo limitado a norte pelas edificações contíguas às Ruas do Alambique e Manuel Jorge, a poente pela Rotunda do Arrabalde e rua Rossio dos Borges, a sul pela margem do Rio Lis e a nascente pela Fonte Quente.

A 1ª alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte em vigor, aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria em sessão extraordinária de 21 de janeiro de 2022, foi publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 43, através do Aviso n.º 4436/2022, de 2 de março, e decorreu da imprescindibilidade de adequação do Plano no sentido de responder positiva e atempadamente ao desenvolvimento e instalação de novas dinâmicas que se relacionam essencialmente com a evolução económica e social do país e particularmente do concelho.

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, prevê, no n.º 1 do artigo 122.º, a possibilidade de se proceder a correções materiais dos elementos do Plano, as quais são admissíveis para efeitos de: a) acertos de cartografia, determinados por incorreções de cadastro, transposição de escalas, de definição de limites físicos identificáveis no terreno, bem como por discrepâncias entre plantas de condicionantes e plantas de ordenamento; b) correções de erros materiais ou omissões, patentes e manifestos, na representação cartográfica ou no regulamento; c) correções do regulamento ou das plantas, determinadas por incongruências destas peças entre

(15 de 44)

si; d) correção de lapsos gramaticais, ortográficos, de cálculo ou de natureza análoga; ou e) correção de erros materiais provenientes de divergências entre o ato original e o ato efetivamente publicado no Diário da República.

As correções materiais são obrigatórias e podem, ao abrigo do n.º 2 do artigo 122.º do RJIGT, ser efetuadas a todo tempo, por comunicação da entidade responsável pela elaboração do programa ou do plano, sujeita a publicação e publicitação idênticas às do instrumento de gestão territorial objeto de correção.

A referida comunicação é transmitida previamente à Assembleia Municipal e posteriormente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Centro e remetida para publicação e depósito, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 122.º do RJIGT.

Atenta a este contexto, a Câmara Municipal pretende efetuar uma correção material à 1ª alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, a qual incide nos seguintes âmbitos:

- i) Correção dos erros detetados na representação gráfica do polígono de implantação do lote 5 na planta de implantação do plano;
- ii) Correção dos erros detetados na indicação dos valores das áreas de implantação e de construção do lote 5 no quadro geral de áreas constante da planta de implantação;
- iii) Correção dos erros detetados no cálculo da distribuição dos valores entre as áreas de comércio e habitação nos lotes 25 e 26 no quadro geral de áreas constante da planta de implantação;
- iv) Correção da cota de soleira proposta para o lote 2, em função da desatualização do cálculo com base no levantamento topográfico inicial (2015) prévio à execução das infraestruturas previstas no plano, e a cota atual dos passeios existentes (2023).

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos, nos termos e para os efeitos do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março:

- i) Aprovar a correção material dos seguintes elementos que integram e acompanham o Plano de pormenor do Arrabalde da Ponte:
  - a) Planta de Implantação e Quadro Geral de Áreas e Usos, Peça desenhada PPAP.ARQ.PB.PL.001.04, à esc.:1/2000, integrando a correção dos erros materiais detetados no polígono de implantação do lote 5, na distribuição de área de construção entre comércio e habitação nos lotes 25 e 26 e na atualização da cota de soleira para o Lote 2;
  - b) Restantes peças escritas e desenhadas, conforme relatório anexo (Anexo 344/23), integrando a correção dos erros materiais detetados no polígono de implantação do lote 5, na distribuição de área de construção entre comércio e habitação nos lotes 25 e 26 e na atualização da cota de soleira para o lote 2 (conforme índice de peças corrigidas constante do presente relatório);
- ii) Que seja comunicado à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro o conteúdo do presente procedimento de correção material;
- iii) Que a correção material seja publicada na 2.ª série do Diário da República e remetida para depósito, através do sistema de submissão automática dos instrumentos de gestão territorial da Direção Geral do Território.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Os **Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos** votaram contra, face a posições anteriormente assumidas.

### **Ponto 13 - 6.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Leiria. Início de Procedimento e abertura de período de participação pública.**

#### **DLB N.º 350/23:**

O Plano Diretor Municipal (PDM) é o instrumento de gestão territorial que estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial, a política municipal de ordenamento do território e de urbanismo e as demais políticas urbanas, definindo o modelo de organização espacial do território municipal e a garantia da qualidade ambiental.

O PDM é ainda o instrumento de referência para a elaboração dos demais instrumentos de programação e execução do território municipal, pelo que só dotando-o de maior eficácia e operacionalidade será possível prosseguir com os seus objetivos, contribuindo para a promoção do desenvolvimento sustentável do Município.

Assim sendo, é essencial que o PDM, mais que um instrumento de gestão, se constitua como um instrumento orientador de estratégias de desenvolvimento de modo a garantir a valorização e sustentação do território municipal.

De acordo com o n.º 1 e n.º 2 alínea a) do artigo 115.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021 de 29 de março, os planos territoriais podem ser objeto de alteração, quando esteja em causa a evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes e que fundamentam as opções definidas no plano.

Conforme previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do RJIGT, a entidade responsável pela alteração dos planos territoriais deve divulgar a decisão de desencadear o processo de alteração, identificando os objetivos a prosseguir.

A alteração integra-se na alteração normal ao PDM e, de acordo com o estipulado no artigo 119.º do RJIGT, segue, com as devidas adaptações, os procedimentos previstos para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação, sendo que, com as devidas adaptações, o acompanhamento é o previsto no artigo 86.º do RJIGT.

Nestes termos, torna-se necessário deliberar abrir um procedimento de alteração do PDM de acordo com os termos de referência, que constituem anexo à presente deliberação (Anexo 350/23), devendo a alteração decorrer no prazo de 18 meses.

Nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, **propõe-se** à Câmara Municipal que proceda à abertura de um período de participação, não inferior a 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração, devendo a deliberação da Câmara Municipal ser publicada no Diário da República e divulgada através da comunicação social e na respetiva página da Internet.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio e alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021 de 29 de março, **deliberou por unanimidade** dar início ao procedimento de alteração ao PDM e determinar um período de participação pública pelo prazo de 15 dias, nos termos.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** solicitou que o prazo de participação pública fosse alargado para, no mínimo, 30 dias.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** explicou que irão existir dois períodos de participação. Este inicial mais simples e, após esse, um período mais forte de participação pública.

## **Ponto 14 - Suspensão parcial do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte e estabelecimento de Medidas Preventivas.**

### **DLB N.º 353/23:**

A Câmara Municipal de Leiria deliberou, na sua reunião de 7 de março de 2023, solicitar a emissão de parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR) sobre a proposta de suspensão parcial do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte (PPAP) e estabelecimento de medidas preventivas para a correspondente área, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 126.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 138.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Tal como referido da supracitada deliberação, o procedimento a adotar para proceder à suspensão do PPAP é determinado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, quando se verificarem circunstâncias excecionais resultantes de alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local ou de situações de fragilidade ambiental incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano.

A proposta de suspensão foi objeto de parecer da CCDRC, a qual incidiu apenas sobre a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com o n.º 3 do artigo 126.º do RJIGT. Após receção

do referido parecer (Anexo 353/23) foram promovidas as necessárias alterações ao documento que define a oportunidade e os termos de referência para a alteração do PPAP, pelo que se submetem os mesmos a nova deliberação da Câmara Municipal.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira e Branca Matos:

- a) Aprovar a proposta de suspensão parcial do Plano Pormenor do Arrabalde da Ponte com estabelecimento de medidas preventivas (Anexo 353/23);
- b) Aprovar o documento que define a oportunidade e os termos de referência para a alteração do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, bem como a não sujeição do procedimento de alteração ao plano a procedimento de avaliação ambiental estratégica por não ser suscetível de ter efeitos significativos no ambiente (Anexo 353/23), nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 126.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.
- c) Submeter a aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no artigo 126.º do referido RJIGT, a proposta de suspensão com estabelecimento de medidas preventivas;
- d) Após a aprovação pelo órgão deliberativo, publicar o procedimento de suspensão parcial do plano e o texto das medidas preventivas em Diário da República, de acordo com a alínea i) do nº 4 do artigo 191.º do RJIGT, e publicá-lo na comunicação social e na página eletrónica do Município.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o **Senhor Vereador Daniel Marques** ausentou-se aquando da análise e votação do assunto supra.

Os **Senhores Vereadores Álvaro Madureira e Branca Matos** votaram contra, face a posições anteriormente assumidas.

## **B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS**

### **Ponto 15 - Carta Educativa de Leiria 2020-2030 - aprovação**

#### **DLB N.º 337/23:**

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Fernandes Graça, Carta Educativa de Leiria, para o horizonte 2020 – 2030, a consultar no endereço:

<https://www.cm-leiria.pt/areas-de-atividade/educacao-e-biblioteca-municipal/carta-educativa>

#### **I – CONCEITO**

A carta educativa é o instrumento de planeamento e ordenamento prospetivo de edifícios e equipamentos educativos a localizar no município, de acordo com as ofertas de educação e formação que seja necessário satisfazer, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e socioeconómico de cada município.

#### **II – OBJETIVOS**

De entre os vários objetivos, a carta educativa deve:

- 1- Assegurar a adequação da rede de estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino básico e secundário, para que, em cada momento, as ofertas educativas disponíveis a nível municipal respondam à procura efetiva existente;
- 2- Constituir-se como um processo de ordenamento a nível nacional e intermunicipal da rede de ofertas de educação e formação.
- 3- Promover a criação de condições mais favoráveis ao desenvolvimento de centros de excelência e de competências educativas, bem como as condições para a gestão eficiente dos recursos educativos disponíveis.
- 4- Fixar objetivos de ordenamento progressivo, a médio e longo prazos (análise prospetiva);
- 5- Garantir a coerência da rede educativa com a política urbana do município, nomeadamente com a distribuição espacial da população e das atividades económicas deste.

#### **III – OBJETO**

De acordo com o artigo 7.º do **Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro**, a carta educativa tem por objeto a identificação, a nível municipal, dos edifícios e equipamentos educativos, e respetiva localização geográfica, bem como das ofertas educativas da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário da educação escolar, incluindo as suas modalidades especiais de educação, e da educação extraescolar.

De igual modo, deve observar-se o seguinte:

- A carta educativa incide sobre os estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino da rede pública, privada, cooperativa e solidária;
- A carta educativa deve refletir a estratégia municipal para a redução do abandono escolar precoce e para a promoção do sucesso educativo;
- A carta educativa deve prever os termos da prossecução, pelo município, de ações na área das atividades complementares de ação educativa e do desenvolvimento do desporto escolar.

#### **IV - METODOLOGIA UTILIZADA**

Na construção da carta educativa de Leiria, seguiram-se as sugestões metodológicas preconizadas pelo guião emanado do Ministério da Educação.

Mais do que um produto final, procurou – se que fosse um processo de construção, de partilha, de acompanhamento e envolvimento dos vários parceiros educativos e órgãos autárquicos.

Em síntese, foi utilizada a seguinte metodologia:

- A estratégia metodológica adotada é de cariz participativo, com carácter contínuo.
- Privilegiados métodos e técnicas cujos procedimentos envolvem ativamente os atores sociais implicados no domínio da educação ao nível local, regional e nacional.
- Em termos de técnicas aplicadas foram realizados fóruns temáticos, encontros com parceiros educativos, reuniões de trabalho, inquéritos por questionário e entrevistas focais.
- Envolvidos 16 técnicos do Município de Leiria.
- Participaram 228 indivíduos das Escolas, Associação de Pais, Juntas de Freguesia, Líderes de Bancada Parlamentar da AM, Conservatórios, outros elementos da Comunidade educativa.
- A primeira fase da metodologia consistiu na avaliação da Carta Educativa de Leiria, homologada em 2007, e consequentes reajustes sofridos ao longo dos anos.
- Na fase seguinte procedeu-se ao diagnóstico da situação atual através do processo de análise do ecossistema educativo do concelho de Leiria. Nesta fase, foi recolhida e tratada informação que permitiu caracterizar a situação, identificar necessidades, problemas e inventariar recursos.
- Com base na caracterização realizada, procedeu-se à identificação dos pontos fortes, pontos fracos, oportunidades e fraquezas (análise SWOT - Strengths, Weaknesses, Opportunities e Threats).
- A partir do trabalho de diagnóstico, constituiu-se uma proposta preliminar da Carta Educativa

#### **V – PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

De acordo com o n.º 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei 21 / 2019, de 30 de janeiro, e considerando:

- A apresentação da Carta Educativa de Leiria 2020-2030, o respetivo enquadramento, metodologia utilizada e medidas propostas;
- Que o documento assegura a adequação da rede de estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino básico e secundário com as ofertas educativas disponíveis a nível municipal;
- Que a Carta Educativa garante a coerência da rede educativa com a política urbana do Município;
- Que está refletida a estratégia municipal para a redução do abandono escolar precoce e para a promoção do sucesso educativo;
- Que estão previstas as ações na área das atividades complementares de ação educativa;

O **Conselho Municipal de Educação**, na sua reunião ordinária realizada a 20 de março de 2023, após discussão, **por unanimidade, emitiu parecer favorável à Carta Educativa de Leiria 2020-2030.**

Considerando que a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares / Direção de Serviços da Região Centro (**DGEstE**) e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (**CCDR**) se pronunciarão, no âmbito das suas competências, em fase posterior, os respetivos representantes não participaram na discussão nem na votação.

#### **ANEXOS**

Anexo 1- Apresentação Carta Educativa 20 30

Anexo 2- Sistematização das propostas

**Deliberação** | A Câmara Municipal tomou conhecimento e, de acordo com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei 21/2019 de 30 de janeiro **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a Carta Educativa de Leiria 2020 – 2030;
- b) Submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação, em conformidade com o preceituado no ponto 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro;
- c) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

A **Senhora Vereadora Anabela Graça** apresentou a Carta Educativa 2020-2030.

## **B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL**

### **Ponto 16 - Metadança 2023 - Festival de Artes Performativas - 11.ª edição**

#### **DLB N.º 331/23:**

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido da Metadança – Associação Cultural, detentora do NIPC 513226001, através do registo NIPG 60796/22, a solicitar a colaboração do Município para a realização do projeto “Metadança 2023 – Festival de Artes Performativas – 11.ª Edição”, através da realização de uma residência artística no Castelo de Leiria, uma exposição de fotografia no Museu de Leiria e um espetáculo no Teatro José Lúcio da Silva.

À semelhança das edições anteriores, a 11.ª edição do “MetaDança – Festival de Artes Performativas” tem como pretensão viabilizar oportunidades a jovens criadores e artistas emergentes, valorizar a comunidade de artistas leirienses, desenvolver a realização versátil de espetáculos no domínio das artes e da dança e proporcionar à comunidade em geral a democratização no acesso à cultura.

Atendendo a que este género de eventos movimenta as forças culturais e promove diversas ações interdisciplinares e performances artísticas, enriquecendo a programação dos espaços culturais municipais a custos reduzidos, promovendo e valorizando o património municipal, razão pela qual o seu acolhimento deve ser considerado de manifesto interesse municipal.

Considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da educação, cultura e tempos livres; o esforço conjuntural realizado por esta Associação na sua preservação, suportado por uma linha programática vincada com timbre próprio, e o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com elevada qualidade artística no desenvolvimento artístico e cultural local, regional e nacional, **propõe-se** a atribuição de um apoio não financeiro, enquadrando-se no disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO LEIRIA.

Deste modo o Município associa-se à iniciativa, colaborando na sua organização e assegurando um conjunto de serviços e equipamentos essenciais para a realização e sucesso deste projeto, nomeadamente:

- i) Utilização das instalações do Museu de Leiria, para a realização de uma exposição de fotografia de dança contemporânea, no período de 23 a 30 de abril, assegurando as necessidades logísticas para o efeito, cujos custos se encontram contabilizados na alínea v);
- ii) Utilização das instalações do Castelo de Leiria, no período compreendido entre os dias 23 a 30 de abril, para efeitos de residência artística e criação de uma obra coreográfica em *site specific* com a participação de 10 bailarinos e 1 orientador, em parceria com a Escola Superior de Dança, assegurando as necessidades logísticas para o efeito, cujos custos se encontram contabilizados na alínea v);
- iii) Utilização das instalações do Castelo de Leiria, nos dias 29 e 30 de abril, para realização de três performances de dança, ao longo do dia e contemplando o espaço público, em parceria com a Escola Superior de Dança, cujos custos se encontram contabilizados nas alíneas v) e vi);
- iv) Realização de espetáculo de dança contemporânea no Teatro José Lúcio da Silva, a ter lugar no dia 29 de abril, pelas 21h30, com a participação de 13 bailarinos e 2 coreógrafos, e ensaios no dia 28 de abril. Iniciativa no âmbito do TJLS/RTCP/DGARTES;

(20 de 44)

- v) Cedência dos espaços municipais, Castelo de Leiria e Museu de Leiria, acompanhamento das atividades nos diversos espaços com colaboradores, incluindo visitas guiadas, com um custo estimado de €1.023,60+ I.V.A.;
- vi) Oferta de 66 (sessenta e seis) entradas no Castelo de Leiria, para os dias 29 e 30 de abril, a distribuir pelos 10 artistas e orientador, com um custo estimado de €138,60.

Todos e quaisquer encargos adstritos a pagamento de direito autoral e demais licenças a que houver lugar junto das respetivas entidades licenciadoras, assumem-se enquanto despesas a cargo da MetaDança – Associação Cultural.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do art.º 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
02.03.2021	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria em 2021	2.200,00
22.03.2022	Apoio não financeiro - MetaDança 2022 – Festival de Artes Performativas – 10.ª edição	4.182,00
05.04.2022	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria em 2022	3.000,00

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis à MetaDança - Associação Cultural, com o número de inscrição RAAML 2014/31.

A atividade tem os Centros de Custo O88.23A2 e 095.23A10.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a proposta apresentada pela Divisão Museus e Património Cultural e de acordo com o previsto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizada, **deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um apoio não financeiro ao evento “MetaDança 2023 – Festival de Artes Performativas – 11.ª edição”, nos termos acima descritos.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 17 - Venda ao público do catálogo “Jorge Estrela – esboço de uma biografia” DLB N.º 334/23:**

No âmbito da promoção cultural do concelho de Leiria é presente pela Vereadora Anabela Graça a proposta de disponibilização para venda ao público do catálogo “Jorge Estrela – esboço de uma biografia”.

Este catálogo foi desenvolvido no âmbito da exposição temporária com o mesmo nome, patente no Museu de Leiria e CIA – Centro de Interpretação Ambiental desde 13 de junho de 2022. Encontra-se agendada a apresentação do catálogo para dia 14 de abril de 2023.

Este catálogo condensa os temas apresentados na exposição homónima, dedicada à vida e obra de Jorge Estrela, nomeadamente no que respeita à sua obra gráfica e enquanto artista plástico, como a pintura, mas também os seus contributos no domínio do desenho animado à banda desenhada, sem esquecer os inúmeros contributos noutras disciplinas como a História, a Museologia e a Micologia. A atual configuração do Museu de Leiria, e o acervo que este custodia, muito devem ao laborioso e erudito trabalho levado a cabo por este intelectual, na classificação e autoria da sua vasta coleção de pintura antiga.

A venda deste catálogo demonstra-se vital para garantir a continuidade na divulgação destes importantes conteúdos. Do mesmo modo, dá-se prossecução à política de edição do Município de Leiria, relativa às exposições em equipamentos culturais municipais, que têm dado origem a catálogos das mesmas de forma consistente, permitindo perpetuar os trabalhos realizados para além do tempo de vigência de uma exposição, em formato de catálogo.

Deste modo, foi contratualizada a impressão de 500 exemplares deste catálogo, dos quais se propõe 350 exemplares para oferta e 150 exemplares para venda ao público através das lojas municipais afetas à DIMPC, estando os mesmos isentos de IVA, nos termos da alínea 13 do art.º 9.º do CIVA, uma vez que se trata de uma transmissão

de bens estreitamente conexa com a visita aos museus da autarquia sendo que se propõe o valor para venda ao público de €33,50 (trinta e três euros e cinquenta cêntimos).

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, atenta às atribuições consignadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do art.º 23.º conjugadas com as competências previstas na alínea e) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade** aprovar e fixar o preço unitário de venda ao público dos 150 catálogos "Jorge Estrela – esboço de uma biografia", no valor de €33,50 (trinta e três euros e cinquenta cêntimos) para disponibilização nos pontos de venda da DIMPC (isentos de IVA nos termos da alínea 13) do artigo 9.º do CIVA).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 18 - Venda ao público da publicação infantil "O Tesouro do Castelo de Leiria"**

### **DLB N.º 338/23:**

No âmbito da promoção cultural do concelho de Leiria a Divisão de Museus e Património Cultural procedeu à aquisição da publicação "O Tesouro do Castelo de Leiria" destinada ao público infantil que visita diariamente este Monumento.

Assim, considerando o interesse em ter disponíveis, naqueles que são os cartões-de-visita dos espaços municipais, obras que se identifiquem com os espaços e que possibilitem uma maior divulgação dos mesmos, que valorizem e incrementem a imagem do Município e, pretendendo-se dar a conhecer a um público mais alargado, este espaço de forma criativa e lúdica, **propõe-se** disponibilização ao público desta publicação pelo valor de €12,00 estando a mesma isenta de IVA, nos termos da alínea 13 do artigo 9.º do CIVA.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, atenta às atribuições consignadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do art.º 23.º conjugadas com as competências previstas na alínea e) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade** aprovar e fixar o preço de venda ao público da publicação infantil "O Tesouro do Castelo de Leiria" com o valor de €12,00 isento de IVA, nos termos da alínea 13 do artigo 9.º do CIVA, para disponibilização na bilheteira do Castelo de Leiria.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL**

### **Ponto 19 - Cedência do Teatro Miguel Franco ao Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes Associação – Aditamento.**

#### **DLB N.º 212/23:**

Através da deliberação n.º 83/23, de 7 de fevereiro de 2023, foi aprovada a cedência gratuita do Teatro Miguel Franco ao Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes Associação, para realização de um conjunto de ações integradas na programação anual da entidade em 2023.

Vem, adicionalmente, o Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes Associação solicitar o agendamento do Teatro Miguel Franco para o dia 13 de abril de 2023, pedido compreendido no NIPG. 60946/22.

O Município de Leiria procurou, em harmonia com a linha programática proposta para a sala do Teatro Miguel Franco, fidelizar a eleição do agendamento, considerando as atribuições municipais nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento, nos termos do preconizado na alínea e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**Propõe-se**, assim, que o Município de Leiria ceda, a título gracioso, o Teatro Miguel Franco no dia acima elencado, enquadrando-se no disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA e do ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco.

Tratando-se de cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €720,00 (setecentos e vinte euros), fixa a valorização espacial do Teatro Miguel Franco e assume-se como referência interna para efeitos de apoio à entidade, ficando, no entanto, o Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes Associação responsável pela entrega e liquidação do IVA, no valor de €165,60 (cento e sessenta e cinco euros e sessenta cêntimos), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças junto da Sociedade Portuguesa de Autores a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade referida.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis ao Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes Associação, com o número de inscrição RAAML 95/2015.

A atividade tem o Centro de Custo O472.23A7.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco a favor do Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes Associação, para realização de espetáculo adicional no dia 13 de abril de 2023, em conformidade com as condições referidas.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 20 - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Associação das Filarmónicas do Concelho de Leiria, em junho e julho de 2023**

### **DLB N.º 339/23:**

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido da Associação das Filarmónicas do Concelho de Leiria, detentora do NIPC 502877650, constante no registo NIPG 8844/23, a solicitar a cedência do Teatro José Lúcio da Silva nas seguintes datas:

- 13 de junho de 2023 – realização do concerto final da pós-graduação do Instituto Politécnico de Leiria, com a banda da AFCL;
- 3 a 6 de julho de 2023 – gravação do 4.º caderno sinfónico com o Ensemble de Sopros da AFCL.

Considerando as atribuições municipais nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento, nos termos do preconizado na alínea e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada; a qualidade artística e musical eventos anunciados, integrados numa ótica cultural diversificada adstrita à sala de espetáculos em apreço e o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com qualidade artística no desenvolvimento artístico e cultural local, regional, nacional e internacional, propõe-se que o Município ceda - a título gracioso - o Teatro José Lúcio da Silva no dia referido, enquadrando-se o disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA e nas Normas de Utilização do Teatro José Lúcio da Silva.

Tratando-se de cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €6.000,00 (seis mil euros), fixam a valorização espacial do Teatro José Lúcio da Silva e assume-se como referência interna para efeitos de apoio à entidade, ficando a entidade beneficiária da cedência responsável pela liquidação total do IVA, no montante de €1.380,00 (mil trezentos e oitenta euros), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade referida.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

<b>Data de aprovação</b>	<b>Tipo de apoio</b>	<b>Valor em €</b>
02.03.2021	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Formação dos músicos	€6.000
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Aquisição de instrumentos	€4.500
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Masterclass de músicos e maestros	€5.000

	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Concerto de Ano Novo 2022	€5.000
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Lançamento do 2.º caderno sinfónico da AFCL	€11.400,00
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Desfile das Filarmónicas	€4.500,00
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Formação profissional da AFCL de músicos de sopro	€4.500,00
06.07.2021	Apoio não financeiro - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva nos dias 9, 10 e 11 de agosto	€2.952,00
30.11.2021	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Aquisição de instrumento musical	€4.500,00
08.03.2022	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Formação dos músicos e maestros	€6.000,00
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Aquisição de instrumentos e partituras	€4.500,00
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Concerto de Ano Novo 2023	€5.000,00
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Caderno sinfónico da AFCL	€11.400,00
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Temporada de Sopros	€4.500,00
26.07.2022	Apoio não financeiro - LIZBRASS- Festival de Metais de Leiria 2022	€2.998,57
27.12.2022	Apoio não financeiro – cedência do TJLS – Concerto de Ano Novo	€1.200,00

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à Associação das Filarmónicas do Concelho de Leiria, com o número de inscrição n.º 132/2012.

A atividade tem o Centro de Custo O471.23 A 5.23.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, das Normas de Utilização do Teatro José Lúcio da Silva e demais matriz legal inscrita na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º conjugada com as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita do Teatro José Lúcio da Silva, na data referida, a favor da Associação das Filarmónicas do Concelho de Leiria, para a realização dos acontecimentos acima elencados e autorizar os encargos no valor de €6.000,00 (seis mil euros).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 21 - Cedência do Teatro Miguel Franco à ECO - Associação Cultural - 12.ª “Hádóc- Cinema Documental em Leiria”**

### **DLB N.º 341/23:**

Analisada a candidatura ao PRO-Leiria 2023 da ECO - Associação Cultural, detentora do NIF 507846940, considerado no NIPG. 61845/22, presente pela Vereadora Anabela Graça o pedido de cedência do Teatro Miguel Franco para realização da 12.ª temporada do “Hádóc- Cinema Documental em Leiria”, nos dias 4 e 18 de abril, 2, 16 e 30 de maio e 13 e 27 de junho.

A ECO - Associação Cultural tem desenvolvido trabalho na área do cinema, especialmente ao nível da divulgação do cinema documental através do Festival HÁDOC, desde a sua génese, em 2012. Pretende constituir-se como um veículo de divulgação do cinema documental, bem como um espaço de debate e reflexão, indo ao encontro do público cinéfilo menos identificado com as opções comerciais, através de uma abordagem independente, alternativa e de qualidade. Tem um trabalho de continuidade, na promoção de hábitos culturais e atração do público afeto ao género documental, através da criação de uma programação regular na cidade de Leiria.

Assim, a par do apoio financeiro a submeter, para a realização da atividade pretendida, e considerando que os municípios dispõem de atribuições municipais nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento nos termos do preconizado na alínea e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; o valor acrescentado oriundo da oferta de cinema com elevados níveis de propriedade no panorama intercultural; a transnacionalidade representada, numa ótica de inclusão na rota dos festivais de cinema do país,

alavancada por conseguinte, a cidade de Leiria e do cinema leiriense à escala supranacional; a dinamização integrada na programação cultural da Autarquia, e assim o elevado interesse cultural desta iniciativa, **propõe-se** a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco nas datas acima mencionadas, ao abrigo da alínea a) dos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria e da alínea a) do ponto 15.3 das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco.

**Mais se propõe** que seja assegurada a divulgação da iniciativa através dos suportes municipais, nomeadamente *muppis* da cultura (cartazes A3), redes sociais municipais e Agenda Cultura Leiria.

A entidade em hospitalidade, compromete-se, por sua vez, a assegurar a dinamização de circuito de produção e organização do projeto e a conceção gráfica de todos os suportes gráficos inerentes ao evento.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €630,00 (seiscentos e trinta euros) e assume-se, enquanto referência interna para efeitos de contabilidade analítica, referente à ocupação do Teatro Miguel Franco. Fica. No entanto, o Município de Leiria fica sujeito à liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA, no montante de €144,90 (cento e quarenta e quatro euros e noventa cêntimos).

Todos e quaisquer encargos adstritos a pagamento de direitos autorais e respetivas licenças, bem como afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da ECO - Associação Cultural.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, informa-se que à entidade em apreço, foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
02.03.2021	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria - Cinema documental em Leiria "Hádoc"	3.565,00
13.04.2021	Apoio não financeiro – cedência do TMF - 10.ª temporada do "Hádoc- Cinema Documental em Leiria	990,00
05.04.2022	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria - Cinema documental em Leiria "Hádoc"	1.300,00

O processo inerente a este apoio municipal, considerado no Registo NIPG. 15329/23, está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à ECO - Associação Cultural, com o registo de inscrição n.º 139/2012.

A atividade tem o Centro de Custo O472.23A13.

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, concordar com a cedência gratuita do Teatro Miguel Franco, nas datas acima referidas, a favor da ECO - Associação Cultural para a realização de 12.ª temporada do "Hádoc- Cinema Documental em Leiria", nos termos acima mencionados.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

### **Ponto 22 - Processo Lot. 3/21-Quinta dos Lopes-Urbanizações, S.A.- Pedido de licença para realização de operação de loteamento**

#### **DLB N.º 352/23:**

##### **Considerando que:**

A sociedade "Quinta dos Lopes - Urbanizações S.A.", NIPC 507009479 submeteu à apreciação do Município de Leiria em 7 de maio de 2021, um pedido de licença para a realização de operação de loteamento cujos trâmites decorrem a coberto do processo administrativo n.º 3/2021, e que incidiu sobre prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5274/19980106, da freguesia de Marrazes, inscrito na matriz urbana sob o artigo 1578 de

União das Freguesias de Marrazes e Barosa e na matriz rústica sob o artigo 6320 da União das Freguesias de Marrazes e Barosa, situado em Quinta do Vinagre – Marinheiros.

Nesta operação urbanística que consiste no loteamento de terreno com a área de 50.526m<sup>2</sup>, propõe-se a constituição de 19 lotes para habitação coletiva (195 fogos), cedências para espaço verde de utilização pública e faseamento das obras de urbanização do loteamento em 2 fases, considerando-se o faseamento enquadrável no disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE.

A operação urbanística encontra-se em área abrangida por solo urbanizado, espaços habitacionais, grau I (73,27%), grau II (22,35%), espaços verdes, área de proteção e enquadramento (4,38%), UOPG Leiria (100%), rede rodoviária, nível II (Av. Sá Carneiro), salvaguardas, conduta adutora (Av. Sá Carneiro), estrutura ecológica municipal, áreas complementares (4,37%), zoneamento acústico, zonas de conflito, período diurno, entardecer e noturno (18,10%), período noturno (24,30%), zona mista (100%), perigosidade de incêndios florestais, faixa de 50 metros aos territórios florestais (0,94%), recursos hídricos, leitos e margens dos cursos de água (consultada APA), infraestruturas, rede elétrica, média tensão (interseta na zona verde), defesa nacional, área de desobstrução BA5, patamar G (100%).

Da análise do pedido considera-se que o mesmo se enquadra no disposto no Plano Diretor Municipal - PDM e, na generalidade, em estrutura de ocupação, ladeando a Av. Sá Carneiro, conforme já previsto nos estudos do Plano de Pormenor de Leiria – Norte, anteriormente elaborado para o local.

No âmbito da apreciação do presente projeto foram consultadas as seguintes entidades:

- União de Freguesia de Marrazes e Barosa emitiu parecer favorável;
- Serviços Municipalizados de Água e Saneamento - SMAS emitiram parecer favorável condicionado;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro emitiu parecer favorável condicionado;
- E-Redes, entregues elementos pela sociedade requerente com aprovação do projeto elétrico pela E-Redes, pelo que se considera o sentido do parecer favorável;
- APA emitiu parecer favorável condicionado;
- Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária - DITSR, Rede Viária, emitiu parecer favorável;
- Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - DIADS, RSU, emitiu parecer favorável condicionado;
- Divisão de Gestão Urbanística - DIGU, Rede de Drenagem Pluvial, emitiu parecer favorável condicionado;
- Divisão de Espaços Verdes - DIEV, Espaços Verdes, emitiu parecer no sentido de aperfeiçoamento;
- Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - DIADS, acústico, emitiu parecer favorável.

O pedido foi alvo de consulta pública, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, bem como do artigo 16.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria – ROUML, não tendo sido registada nenhuma reclamação por escrito.

A operação urbanística pretendida consiste no seguinte:

- Nova operação de loteamento, com criação de 19 lotes, totalizando 195 fogos, proposto num terreno com 50.526,00m<sup>2</sup>;
- Lotes – Área afeta de 31.411,00m<sup>2</sup>:
  - Índice de ocupação de 20,15%;
  - Índice de utilização afeta ao uso (habitacional e comércio) de 0,66;
  - Índice de utilização complementar de 0,49;
  - 195 fogos destinados a habitação coletiva;
- Cedências – Área total de 19.115,00m<sup>2</sup>:
  - Circulação automóvel de 3.585,00m<sup>2</sup>;
  - Cedência Av. Dr. Francisco Sá Carneiro de 3.545,00m<sup>2</sup>;
  - Área verde CML de 4.257,00m<sup>2</sup>;
  - Caldeira para árvores de 796,00m<sup>2</sup>;
  - Ilha ecológica de 52,00m<sup>2</sup>;
  - Posto de transformação de 27,00m<sup>2</sup>;
  - Estacionamento de 1092,00m<sup>2</sup>;
  - Estacionamento de mobilidade reduzida de 112,00m<sup>2</sup>;
  - Passeios de 4.122,00m<sup>2</sup>;

- Acesso garagens de 333,00m<sup>2</sup>;
- Área de cedências à CML (acerto de limites) de 1.194,00m<sup>2</sup>.

De acordo com o cálculo para cedências definido no PDM Leiria, a área de ceder para espaços verdes é de 8.566,28m<sup>2</sup> e para equipamento de 10.618,19m<sup>2</sup>, valor total de cedência de 19.184,47m<sup>2</sup>.

Verifica-se que o loteamento no qual a proposta se insere, apresenta cedências destinadas espaços verdes de 4.257,00m<sup>2</sup>. Na envolvente próxima, uma vez que se trata de uma zona urbana consolidada em área urbana próxima de Leiria, verificam-se zonas verdes e equipamentos de utilização pública, existindo no loteamento em análise áreas destinadas a zonas verdes, de acordo com a planta anexa (Anexo 352/23 III).

Considera-se, quanto aos espaços verdes, que deverá ser apresentado projeto de arranjos exteriores e zonas ajardinadas conforme condicionantes indicadas nos pareceres emitidos, a avaliar posteriormente em sede dos projetos de infraestruturas.

Mais se refere ainda quanto a este assunto, que para além dos espaços verdes públicos propostos (4257,00m<sup>2</sup>), subsistem ainda áreas exteriores nos logradouros dos lotes não impermeabilizadas, com o índice global de ocupação do solo de 20,15% conforme memória descritiva, garantindo a permeabilidade do solo, e dotados de estruturas de circulação pedonal, que permitirão a articulação entre espaços públicos, nomeadamente entre a Rua 1, paralela à Rua Dr. Francisco Sá Carneiro e a Rua 3 do lado sul.

Pode a sociedade requerente efetuar a compensação em espécie, apresentando ao município uma proposta de terreno para cedência o qual será submetido para posterior avaliação, de acordo com o exposto no artigo 105.º do ROUML Leiria, na sua redação mais atualizada.

Caso superiormente se considere que o mesmo não se justifica, e conforme previsto no art.º 102.º e seguintes do ROUML, pode o mesmo vir a ser compensado em numerário ou em espécie no valor de €755.502,77 conforme cálculos que se anexam (Anexo 352/23 II).

Neste enquadramento e atento o teor e conteúdo das informações técnicas e respetivos despachos exarados sobre as mesmas, considera-se que a operação de loteamento se encontra em condições de ser aprovada.

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Gestão Urbanística em 28 de março de 2023, constante do respetivo processo, face ao disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos, deferir o pedido de licença da operação do loteamento, condicionado ao seguinte:

- i) Apresentar, no prazo de 1 ano, a respetiva comunicação prévia podendo optar pelo regime de licenciamento, relativamente às obras de urbanização (infraestrutura viária, redes de abastecimento de águas, esgotos e drenagem pluvial, de gás, de eletricidade, de telecomunicações, arranjos exteriores e zonas ajardinadas, RSU), a ser executada em 2 fases de acordo com o indicado nas peças desenhadas e nos termos do previsto no artigo 56.º do RJUE;
- ii) Os projetos a apresentar deverão cumprir com os pareceres emitidos pelas entidades e serviços municipais consultados;
- iii) Deverá prever-se a cedência ao domínio público da área total de 19.115,00m<sup>2</sup>, indicada em projeto destinada a:
  - Circulação automóvel de 3.585,00m<sup>2</sup>;
  - Cedência Av. Dr. Francisco Sá Carneiro de 3.545,00m<sup>2</sup>;
  - Área verde CML de 4.257,00m<sup>2</sup>;
  - Caldeira para árvores de 796,00m<sup>2</sup>;
  - Ilha ecológica de 52,00m<sup>2</sup>;
  - Posto de transformação de 27,00m<sup>2</sup>;
  - Estacionamento de 1092,00m<sup>2</sup>;
  - Estacionamento de mobilidade reduzida de 112,00m<sup>2</sup>;
  - Passeios de 4.122,00m<sup>2</sup>;
  - Acesso garagens de 333,00m<sup>2</sup>;
  - Área de cedências à CML (acerto de limites) de 1.194,00m<sup>2</sup>.

(27 de 44)

- iv) Proceder ao pagamento de compensações em numerário nos termos dos artigos 102.º e 103.º do ROUML, devido a área não cedida para espaços verdes e equipamento conforme cálculo que se anexa no valor de €755.502,77.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

A **Senhora Vereadora Branca Matos** disse que o loteamento apresentava grandes dimensões, nomeadamente 19 lotes e 125 fogos e que foram emitidos vários pareceres, de diversas entidades, no sentido favorável condicionado. Realçou que existiria um valor de 97.500€ a ser imputado aos SMAS. Apresenta ainda hipotéticos de problemas de infraestruturas, de abastecimento de águas, possíveis construções em cima de linhas de água, e substituição das áreas de cedência por imputação. Questionou que áreas serão cumpridas, nomeadamente de espaços verdes, equipamentos e estacionamento pois não se encontra referido.

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** referiu que a ocupação seria apenas de cerca de 20%. Constatou que os pareceres naquele sentido seriam algo normal pois são aprovados mediante determinadas condições que terão de ser cumpridas em fase de licenciamento e apresentação de projetos de infraestruturas. Deu nota que existirá uma enorme capacidade para dentro dos próprios lotes existirem ainda mais espaços verdes.

## **B470502 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2**

### **Ponto 23 - T – 61/2021 – Construção da Unidade de Saúde de Bidoeira - Lote 2 - Revisão Preços Provisória**

#### **DLB N.º 345/23:**

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços da presente empreitada, adjudicada à empresa A ENCOSTA - CONSTRUÇÕES, S. A., efetuada de acordo com plano de pagamentos ajustado à consignação.

Em reunião de Câmara Municipal de 18/10/2022 foi aprovada a revisão de preços provisória no valor de €24.846,76 + IVA.

Assim, **propõe-se** a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisória, no valor €44.520,73 + IVA, já deduzido o valor da revisão de preços provisória anteriormente aprovada.

O valor da revisão de preços provisória representa 5,71% do valor da empreitada (incluindo trabalhos complementares).

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 3901/22.

**Deliberação |** A Câmara Municipal tomou conhecimento e depois de analisar o assunto e, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro e do Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços provisório, no valor de **€44.520,73 + IVA**

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

### **Ponto 24 - PRO Leiria Atribuição de Auxílios à Instituna - Tuna Mista do Instituto Politécnico de Leiria**

#### **DLB N.º 291/23:**

Analisada a candidatura da Instituna - Tuna Mista do Instituto Politécnico de Leiria, apresentada ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado como PRO Leiria, registada através do processo administrativo NIPG 60829/22, solicitando a atribuição de auxílios financeiros e não financeiros para a realização do Fitumis – Festival Internacional de Tunas Mistas a realizar-se no dia 11 de novembro e para a realização do InstitFesta, que consiste em animação de eventos culturais na região de Leiria.

**Considerando que:**

- i) A Instituna – Tuna Mista do Instituto Politécnico de Leiria é uma associação sem fins lucrativos e tem como fim principal desenvolver o seu carácter cultural e musical. São consideradas atividades: ensaios, festivais, atuações e a sua principal atividade é o festival que realiza anualmente (FITUMIS).
- ii) A Instituna – Tuna Mista do instituto Politécnico de Leiria tem como princípios fundamentais promover o associativismo, a interação sociocultural, divulgar a música portuguesa, os meios académicos, locais e culturais onde se insere, o Instituto Politécnico de Leiria, a cidade e a região de Leiria.
- iii) Organiza desde 2003, um Certame Internacional de Tunas denominado FITUMIS, um evento de referência, no panorama tunante, a nível nacional e internacional, devido ao seu ambiente, à qualidade do espetáculo apresentado, às condições dadas aos participantes, ao convívio e por ser o único evento Internacional de tunas mistas, em Portugal. Tendo já recebido tunas oriundas, das ilhas (Madeira e Açores), de Espanha, França, Porto-Rico e Canadá, foram anteriormente efetuados também, convites à participação de tunas da Colômbia, Suíça e Chile.
- iv) A Instituna planeia, em 2023 trabalhar de forma a alcançar os seguintes objetivos: Divulgar o Politécnico de Leiria, a Cidade de Leiria, e promover o convívio entre os seus membros e a comunidade; Formação e continuidade de novos elementos; comprar instrumentos; Melhorar a qualidade musical; Contratar um Ensaiador; Composição de novos temas; Participação em festivais nacionais e internacionais; Participação em Atuações sob contrato; Realização do Fitumis; Realização do InstiFesta.
- v) A Instituna – Tuna Mista do instituto Politécnico de Leiria possui a inscrição efetuada no registo de atribuição de auxílios, com o n.º 01/2013.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do Regulamento PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º e foi analisada de acordo com os indicadores para a área da juventude, em consonância com o n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, bem como dos critérios de seleção e parâmetros de avaliação apresentados em sede de reunião de Câmara Municipal de 24 de janeiro de 2023, obtendo a pontuação de 35 pontos para a atividade Fitumis e de 30 pontos para a atividade InstiFesta.

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento Pro Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura.

**Propõe-se** à Câmara Municipal, no âmbito do presente pedido de apoio, que delibere o seguinte:

- a) Atribuir o seguinte auxílio financeiro:

Atividade	Auxílio/Atividade	Auxílio Total
Fitumis	€1.750,00 (35% do orçamento)	€2.500,00
InstiFesta	€750,00 (35% do orçamento)	

- b) Cedência, a título gracioso, do Teatro Miguel Franco, no dia 11 de novembro, enquadrando-se no disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, e do ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização Teatro Miguel Franco, para a realização do Fitumis, Festival Internacional de Tunas Mistas. Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa estimado em €720,00 (setecentos e vinte euros), assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, ficando a entidade beneficiária da cedência responsável pela liquidação do valor do IVA, no montante de €165,60 (cento e sessenta e cinco euros e sessenta cêntimos), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA. Cabe ainda à entidade beneficiária da cedência o pagamento de respetivos direitos autorais. Este apoio tem um custo total para o Município estimado em €2.455,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros).

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2021 e 2022, os seguintes auxílios, traduzidos nos seguintes valores:

Data da aprovação	Tipo de apoio	Valor
2021	Apoio financeiro	€0,00
2022	Apoio financeiro	€2.320,00

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2023 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Pedido Auxílio	Atividade	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Instituna – Tuna Mista do instituto Politécnico de Leiria	NIPG 60829/22	Fitumis	€1.750.00	2021A137	1514	981	121.23A3
		InstitFesta	€750.00	2021A137	1514	981	

Dando cumprimento ao estipulado na alínea c) e d), do n.º 4, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, informa-se que a entidade em apreço não é devedora à Autoridade Tributária e Aduaneira, à Segurança Social e ao Município de Leiria.

A presente proposta de atribuição de auxílios serve de base para o preenchimento do clausurado do respetivo Contrato-Programa.

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

a) Atribuir o seguinte auxílio financeiro:

Atividade	Auxílio/Atividade	Auxílio Total
Fitumis	€1.1750.00 (35% do orçamento)	€2.500,00
InstitFesta	€750.00 (35% do orçamento)	

b) Cedência, a título gracioso, do Teatro Miguel Franco, no dia 11 de novembro, enquadrando-se no disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, e do ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização Teatro Miguel Franco, para a realização do Fitumis, Festival Internacional de Tunas Mistas. Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa estimado em €720,00 (setecentos e vinte euros), assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, ficando a entidade beneficiária da cedência responsável pela liquidação do valor do IVA, no montante de €165,60 (cento e sessenta e cinco euros e sessenta cêntimos), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA. Cabe ainda à entidade beneficiária da cedência o pagamento de respetivos direitos autorais.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 25 - Cedência do pátio do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana à OASIS - Organização de Apoio e Solidariedade para Integração Social**

### **DLB N.º 321/23:**

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim, o pedido formulado pela OASIS - Organização de Apoio e Solidariedade para Integração Social, com vista à cedência do pátio do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana registado com o NIPG 7142/23, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, constituindo-se como atividade de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal, identificados e nos termos seguintes:

A OASIS tem por missão prestar serviços de qualidade que promovam a reabilitação e a inclusão das pessoas com deficiência e das suas famílias.

Com respostas diversificadas para as pessoas com deficiência, nomeadamente, dois CACI (Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão), dois Lares Residenciais e uma Residência Autónoma, a OASIS é uma instituição de referência na inclusão da pessoa com deficiência.

A OASIS pretende realizar um Festival de Sopas e de Gastronomia, no dia 15 de abril, solicitando para o efeito, a cedência gratuita do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana.

Esta iniciativa tem por objetivo a mostra de produtos confeccionados na instituição, envolvendo os clientes da OASIS na realização desta atividade.

Considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da Ação Social e reconhecendo o interesse municipal da iniciativa, por revelar tratar-se de em evento com impacto a nível local, **propõe-se** a atribuição de um apoio não financeiro à OASIS - Organização de Apoio e Solidariedade para Integração Social, por via da:

- i) Cedência, a título gracioso das instalações do Centro Cultural Mercado de Santana para dinamização de um festival de sopas e de gastronomia, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do mesmo artigo do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria;
- ii) Cedência e afetação de mobiliário municipal necessário no Centro Cultural Mercado de Sant’Ana, designadamente, palco (praticáveis), mesas de banquete, mesas escolares de apoio e cadeiras pretas desdobráveis;
- iii) A abertura e reforço de limpeza dos sanitários públicos do recinto nos dias 15 de abril, no período compreendido entre as 18h00 e as 23h00;
- iv) Disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura, com isenção dos respetivos consumos.

A proposta de cedência do mencionado espaço e demais logística, tem um custo associado no valor total de €696,00, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos estabelecidos pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

**Considerando que** a OASIS - Organização de Apoio e Solidariedade para Integração Social se trata de um sujeito isento da liquidação de IVA, o cariz solidário da iniciativa, a qual é aberta à comunidade, **propõe-se** que a responsabilidade da liquidação de IVA recaia no Município de Leiria, no valor de €157,91.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2021 e 2022, os seguintes auxílios:

Entidade	2021	2022
OASIS - Organização de Apoio e Solidariedade para Integração Social	€5.787,61	€12.643,51

A atividade tem o Centro de Custo O474.23 A 15.

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, concordar com a cedência do espaço municipal de acordo com a proposta apresentada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 26 - Transferência de Competências - Ação Social – Adenda ao Acordo de Cooperação entre o Município de Leiria e a Associação de Bem Estar Social da Freguesia da Barreira**

### **DLB N.º 360/23:**

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim, Adenda ao Acordo de Cooperação a celebrar entre o Município de Leiria e a Associação de Bem Estar Social da Freguesia da Barreira, com vista ao desenvolvimento da resposta social de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS e a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção, decorrente do processo de transferência de competências no domínio da Ação Social.

#### **Considerando que:**

- i) O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, ao abrigo dos artigos 12.º e 32.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
- ii) De acordo com o artigo 3.º do referido diploma, é da competência dos órgãos municipais, assegurar o Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade

e exclusão social e a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção.

- iii) No concelho de Leiria, o SAAS e os contratos de inserção, no âmbito do RSI serão assegurados, por via de Acordos de Cooperação a celebrar entre o Município de Leiria e Instituições Particulares de Solidariedade Social.
- iv) A Câmara Municipal, pela deliberação n.º 686/22 de 27 de julho, aprovou a celebração da minuta dos acordos e autorizou o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua outorga no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

É proposta a celebração do Acordo de Cooperação entre o Município de Leiria e a, cujo teor se transcreve:

**ADENDA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO EM \_\_\_/\_\_\_/2023**

Entre

O Município de Leiria e a Associação de Bem Estar Social da Freguesia da Barreira

**Cláusula 1.ª | Serviços**

As atividades desenvolvidas pela Instituição respeitantes ao presente acordo integram o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social e a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção.

**Cláusula 2.ª | Capacidade e Número de Pessoas e Famílias Abrangidas**

1. De acordo com a intervenção desenvolvida, o número de atendimentos/acompanhamentos sociais efetuados pelo presente acordo é em média de 165 a 180 atendimentos/mês.

**Cláusula 3.ª | Recursos Humanos**

N.º DE UNIDADES	CATEGORIA PROFISSIONAL	PERCENTAGEM DE AFETAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	OBSERVAÇÕES
1	Lic. Ciências Sociais ou Humanidades	80% (um dia por semana na Instituição)	1.602,94€	22.441,16€	Técnico Superior

1. O valor a transferir, reporta-se ao valor de referência mencionado no Memorando sobre o Acordo Setorial entre o Governo e a ANMP.
2. O referido valor comporta o necessário pagamento do vencimento íliquido por um período de 14 meses.

Os recursos humanos afetos à resposta social, previstos de acordo com o estabelecido no artigo 11.º da Portaria n.º 188/2014, de 18/09, os quais não podem ser voluntários nem estagiários, que constam do quadro anterior, são os necessários para o número de pessoas e famílias abrangidas pelo presente acordo. Caso existam pessoas e famílias em número inferior ou superior, e neste último caso, até ao limite da capacidade, a Instituição efetua os ajustamentos necessários no quadro de pessoal, em conformidade com o disposto na legislação que regulamenta esta resposta social. Sem prejuízo do conteúdo da presente cláusula, a mesma concretiza o atual enquadramento legal da resposta social, pelo que o quadro de pessoal deverá ser ajustado em conformidade, no caso de a legislação de enquadramento ser objeto de alteração.

**Cláusula 4.ª | Horário de Funcionamento**

A resposta social funciona de acordo com o seguinte horário: de segunda a sexta, das 9:00h às 13:00h e das 14:00h às 17:00h.

**Cláusula 5.ª | Comparticipação Financeira**

1. A comparticipação financeira, relativa a recursos humanos é de 22.441,16€.
2. A comparticipação financeira a que se refere o número anterior encontra-se inscrita na rubrica de classificação económica Plano 2021 A 56, económica 02/040701, com o número de cabimento 1699/2023 e compromisso plurianual 1020, de 03 de abril de 2023 a 31 e março de 2024.

**Cláusula 6ª | Vigência**

1. A presente adenda ao Acordo de Cooperação, produz efeitos a 03 de abril de 2023 e termina a 31 de março de 2024, sendo sucessivamente renovável, salvo se qualquer uma das partes a denuncie, com a antecedência mínima de 30 dias, antes do termo inicial ou qualquer uma das suas renovações.

Leiria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria

\_\_\_\_\_  
O Presidente Associação de Bem Estar Social da Freguesia da Barreira

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o elevado interesse municipal, ao abrigo do Decreto-Lei nº 55/2020 de 12 de agosto, **deliberou por unanimidade** aprovar a Adenda ao Acordo de Cooperação entre o Município de Leiria e a Associação de Bem Estar Social da Freguesia da Barreira.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 27 - Transferência de Competências - Ação Social – Adenda ao Acordo de Cooperação entre o Município de Leiria e a AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes**

### **DLB N.º 361/23:**

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim, Adenda ao Acordo de Cooperação a celebrar entre o Município de Leiria e a AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes, com vista ao desenvolvimento da resposta social de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS e a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção, decorrente do processo de transferência de competências no domínio da Ação Social.

#### **Considerando que:**

- i) O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, ao abrigo dos artigos 12.º e 32.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
- ii) De acordo com o artigo 3.º do referido diploma, é da competência dos órgãos municipais, assegurar o Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social e a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção.
- iii) No concelho de Leiria, o SAAS e os contratos de inserção, no âmbito do RSI serão assegurados, por via de Acordos de Cooperação a celebrar entre o Município de Leiria e Instituições Particulares de Solidariedade Social.
- iv) A Câmara Municipal, pela deliberação n.º 686/22 de 27 de julho, aprovou a celebração da minuta dos acordos e autorizou o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua outorga no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.  
É proposta a celebração do Acordo de Cooperação entre o Município de Leiria e a, cujo teor se transcreve:

#### **ADENDA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023**

Entre

O Município de Leiria e a AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes

#### **Cláusula 1.ª | Serviços**

As atividades desenvolvidas pela Instituição respeitantes ao presente acordo integram o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social e a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção.

#### **Cláusula 2.ª | Capacidade e Número de Pessoas e Famílias Abrangidas**

1. De acordo com a intervenção desenvolvida, o número de atendimentos/acompanhamentos sociais efetuados pelo presente acordo é em média de 165 a 180 atendimentos/mês.

**Cláusula 3.ª | Recursos Humanos**

N.º DE UNIDADES	CATEGORIA PROFISSIONAL	PERCENTAGEM DE AFETAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	OBSERVAÇÕES
5	Lic. Ciências Sociais ou Humanidades	100%	8.014,70€	112.205,80€	Técnico Superior
1	Lic. Ciências Sociais ou Humanidades	100%	1.802,94€	25.241,16€	Técnico Superior (Coordenadora)

- O valor a transferir, reporta-se ao valor de referência mencionado no Memorando sobre o Acordo Setorial entre o Governo e a ANMP.
- O referido valor comporta o necessário pagamento do vencimento ílquido por um período de 14 meses. Os recursos humanos afetos à resposta social, previstos de acordo com o estabelecido no artigo 11.º da Portaria n.º 188/2014, de 18/09, os quais não podem ser voluntários nem estagiários, que constam do quadro anterior, são os necessários para o número de pessoas e famílias abrangidas pelo presente acordo. Caso existam pessoas e famílias em número inferior ou superior, e neste último caso, até ao limite da capacidade, a Instituição efetua os ajustamentos necessários no quadro de pessoal, em conformidade com o disposto na legislação que regulamenta esta resposta social. Sem prejuízo do conteúdo da presente cláusula, a mesma concretiza o atual enquadramento legal da resposta social, pelo que o quadro de pessoal deverá ser ajustado em conformidade, no caso de a legislação de enquadramento ser objeto de alteração.

**Cláusula 4.ª | Equipamentos**

- A presente Adenda prevê a atribuição de um valor anual de 32.000€ para equipamentos, rendas, viaturas, combustível e materiais de desgaste.

**Cláusula 5.ª | Horário de Funcionamento**

A resposta social funciona de acordo com o seguinte horário: de segunda a sexta, das 9:00h às 13:00h e das 14:00h às 17:00h.

**Cláusula 6.ª | Comparticipação Financeira**

- A comparticipação financeira, relativa a recursos humanos é de 137.446,96€.
- A comparticipação financeira, relativa a equipamentos é de 32.000€
- A comparticipação financeira a que se refere os números anteriores, encontra-se inscrita na rubrica de classificação económica Plano 2021 A 56 e económica 02/040701, com o número de cabimento 1699/2023 e compromisso plurianual 1025 de 03 de abril de 2023 a 31 e março de 2024.

**Cláusula 7ª | Vigência**

- A presente adenda ao Acordo de Cooperação, produz efeitos a 03 de abril de 2023 e termina a 31 de março de 2024, sendo sucessivamente renovável, salvo se qualquer uma das partes a denuncie, com a antecedência mínima de 30 dias, antes do termo inicial ou qualquer uma das suas renovações.

Leiria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria

\_\_\_\_\_  
O Presidente da AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o elevado interesse municipal, ao abrigo do Decreto-Lei nº 55/2020 de 12 de agosto, **deliberou por unanimidade** aprovar a Adenda ao Acordo de Cooperação entre o Município de Leiria e a AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Ponto 28 - Transferência de Competências - Ação Social – Adenda ao Acordo de Cooperação entre o Município de Leiria e o Lar Social do Arrabal**  
**DLB N.º 362/23:**

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim, Adenda ao Acordo de Cooperação a celebrar entre o Município de Leiria e o Lar Social do Arrabal, com vista ao desenvolvimento da resposta social de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS e a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção, decorrente do processo de transferência de competências no domínio da Ação Social.

**Considerando que:**

- i) Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, ao abrigo dos artigos 12.º e 32.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
- ii) De acordo com o artigo 3.º do referido diploma, é da competência dos órgãos municipais, assegurar o Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social e a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção.
- iii) No concelho de Leiria, o SAAS e os contratos de inserção, no âmbito do RSI serão assegurados, por via de Acordos de Cooperação a celebrar entre o Município de Leiria e Instituições Particulares de Solidariedade Social.
- iv) A Câmara Municipal, pela deliberação n.º 686/22 de 27 de julho, aprovou a celebração da minuta dos acordos e autorizou o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua outorga no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

É proposta a celebração do Acordo de Cooperação entre o Município de Leiria e a, cujo teor se transcreve:

**ADENDA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO EM \_\_\_/\_\_\_/2023**

Entre

O Município de Leiria e o Lar Social do Arrabal

**Cláusula 1.ª | Serviços**

As atividades desenvolvidas pela Instituição respeitantes ao presente acordo integram o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social e a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção.

**Cláusula 2.ª | Capacidade e Número de Pessoas e Famílias Abrangidas**

1. De acordo com a intervenção desenvolvida, o número de atendimentos/acompanhamentos sociais efetuados pelo presente acordo é em média de 165 a 180 atendimentos/mês.

**Cláusula 3.ª | Recursos Humanos**

N.º DE UNIDADES	CATEGORIA PROFISSIONAL	PERCENTAGEM DE AFETAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	OBSERVAÇÕES
1	Lic. Ciências Sociais ou Humanidades	80% (um dia por semana na Instituição)	1.602,94€	22.441,16€	Técnico Superior

1. O valor a transferir, reporta-se ao valor de referência mencionado no Memorando sobre o Acordo Setorial entre o Governo e a ANMP.
2. O referido valor comporta o necessário pagamento do vencimento ílquido por um período de 14 meses.

Os recursos humanos afetos à resposta social, previstos de acordo com o estabelecido no artigo 11.º da Portaria n.º 188/2014, de 18/09, os quais não podem ser voluntários nem estagiários, que constam do quadro anterior, são os necessários para o número de pessoas e famílias abrangidas pelo presente acordo. Caso existam pessoas e famílias em número inferior ou superior, e neste último caso, até ao limite da capacidade, a Instituição efetua os ajustamentos necessários no quadro de pessoal, em conformidade com o disposto na legislação que regulamenta esta resposta social. Sem prejuízo do conteúdo da presente cláusula, a mesma concretiza o atual enquadramento legal da resposta social, pelo que o quadro de pessoal deverá ser ajustado em conformidade, no caso de a legislação de enquadramento ser objeto de alteração.

**Cláusula 4.ª | Horário de Funcionamento**

A resposta social funciona de acordo com o seguinte horário: de segunda a sexta, das 9:00h às 13:00h e das 14:00h às 17:00h.

**Cláusula 5.ª | Comparticipação Financeira**

1. A comparticipação financeira, relativa a recursos humanos é de 22.441,16€.
2. A comparticipação financeira a que se refere o número anterior encontra-se inscrita na rubrica de classificação económica Plano 2021 A 56, económica 02/040701, com o número de cabimento 1699/2023 e compromisso plurianual 1024, de 03 de abril de 2023 a 31 e março de 2024.

**Cláusula 6ª | Vigência**

1. A presente adenda ao Acordo de Cooperação, produz efeitos a 03 de abril de 2023 e termina a 31 de março de 2024, sendo sucessivamente renovável, salvo se qualquer uma das partes a denuncie, com a antecedência mínima de 30 dias, antes do termo inicial ou qualquer uma das suas renovações.

Leiria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria

\_\_\_\_\_  
O Presidente do Lar Social do Arrabal

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o elevado interesse municipal, ao abrigo do Decreto-Lei nº 55/2020 de 12 de agosto, **deliberou por unanimidade** aprovar a Adenda ao Acordo de Cooperação entre o Município de Leiria e o Lar Social do Arrabal.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 29 - Transferência de Competências - Ação Social – Adenda ao Acordo de Cooperação entre o Município de Leiria e a Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira**

**DLB N.º 363/23:**

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim, Adenda ao Acordo de Cooperação a celebrar entre o Município de Leiria e a Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira, com vista ao desenvolvimento da resposta social de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS e a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção, decorrente do processo de transferência de competências no domínio da Ação Social.

**Considerando que:**

- i) Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, ao abrigo dos artigos 12.º e 32.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
- ii) De acordo com o artigo 3.º do referido diploma, é da competência dos órgãos municipais, assegurar o Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social e a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção.
- iii) No concelho de Leiria, o SAAS e os contratos de inserção, no âmbito do RSI serão assegurados, por via de Acordos de Cooperação a celebrar entre o Município de Leiria e Instituições Particulares de Solidariedade Social.
- iv) A Câmara Municipal, pela deliberação n.º 686/22 de 27 de julho, aprovou a celebração da minuta dos acordos e autorizou o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua outorga no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

É proposta a celebração do Acordo de Cooperação entre o Município de Leiria e a, cujo teor se transcreve:

**ADENDA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023**

Entre

O Município de Leiria e a Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira

**Cláusula 1.ª | Serviços**

As atividades desenvolvidas pela Instituição respeitantes ao presente acordo integram o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social e a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção.

**Cláusula 2.ª | Capacidade e Número de Pessoas e Famílias Abrangidas**

1. De acordo com a intervenção desenvolvida, o número de atendimentos/acompanhamentos sociais efetuados pelo presente acordo é em média de 165 a 180 atendimentos/mês.

**Cláusula 3.ª | Recursos Humanos**

N.º DE UNIDADES	CATEGORIA PROFISSIONAL	PERCENTAGEM DE AFETAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	OBSERVAÇÕES
1	Lic. Ciências Sociais ou Humanidades	80% (um dia por semana na Instituição)	1.602,94€	22.441,16€	Técnico Superior

- O valor a transferir, reporta-se ao valor de referência mencionado no Memorando sobre o Acordo Setorial entre o Governo e a ANMP.
- O referido valor comporta o necessário pagamento do vencimento ílquido por um período de 14 meses.

Os recursos humanos afetos à resposta social, previstos de acordo com o estabelecido no artigo 11.º da Portaria n.º 188/2014, de 18/09, os quais não podem ser voluntários nem estagiários, que constam do quadro anterior, são os necessários para o número de pessoas e famílias abrangidas pelo presente acordo. Caso existam pessoas e famílias em número inferior ou superior, e neste último caso, até ao limite da capacidade, a Instituição efetua os ajustamentos necessários no quadro de pessoal, em conformidade com o disposto na legislação que regulamenta esta resposta social. Sem prejuízo do conteúdo da presente cláusula, a mesma concretiza o atual enquadramento legal da resposta social, pelo que o quadro de pessoal deverá ser ajustado em conformidade, no caso de a legislação de enquadramento ser objeto de alteração.

**Cláusula 4.ª | Horário de Funcionamento**

A resposta social funciona de acordo com o seguinte horário: de segunda a sexta, das 9:00h às 13:00h e das 14:00h às 17:00h.

**Cláusula 5.ª | Comparticipação Financeira**

- A comparticipação financeira, relativa a recursos humanos é de 22.441,16€.
- A comparticipação financeira a que se refere o número anterior encontra-se inscrita na rubrica de classificação económica Plano 2021 A 56, económica 02/040701 com o número de cabimento 1699/2023 e compromisso plurianual 1022, de 03 de abril de 2023 a 31 e março de 2024.

**Cláusula 6ª | Vigência**

- A presente adenda ao Acordo de Cooperação, produz efeitos a 03 de abril de 2023 e termina a 31 de março de 2024, sendo sucessivamente renovável, salvo se qualquer uma das partes a denuncie, com a antecedência mínima de 30 dias, antes do termo inicial ou qualquer uma das suas renovações.

Leiria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria

\_\_\_\_\_  
A Presidente da Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o elevado interesse municipal, ao abrigo do Decreto-Lei nº 55/2020 de 12 de agosto, **deliberou por unanimidade** aprovar a Adenda ao Acordo de Cooperação entre o Município de Leiria e a Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 30 - Transferência de Competências - Ação Social – Adenda ao Acordo de Cooperação entre o Município de Leiria e o Centro Social Paroquial de Regueira de Pontes**

### **DLB N.º 364/23:**

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim, Adenda ao Acordo de Cooperação a celebrar entre o Município de Leiria e o Centro Social Paroquial de Regueira de Pontes, com vista ao desenvolvimento da resposta social de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS e a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários Rendimento Social de Inserção, decorrente do processo de transferência de competências no domínio da Ação Social.

#### **Considerando que:**

- i) O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, ao abrigo dos artigos 12.º e 32.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
- ii) De acordo com o artigo 3.º do referido diploma, é da competência dos órgãos municipais, assegurar o Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social e a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários Rendimento Social de Inserção.
- iii) No concelho de Leiria, o SAAS e os contratos de inserção, no âmbito do RSI são assegurados, por via de Acordos de Cooperação a celebrar entre o Município de Leiria e Instituições Particulares de Solidariedade Social.
- iv) A Câmara Municipal, pela deliberação n.º 686/22 de 27 de julho, aprovou a celebração da minuta dos acordos e autorizou o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua outorga no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

É proposta a celebração do Acordo de Cooperação entre o Município de Leiria e a, cujo teor se transcreve:

### **ADENDA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO EM \_\_\_/\_\_\_2023**

Entre

O Município de Leiria e o Centro Social Paroquial de Regueira de Pontes

#### **Cláusula 1.ª | Serviços**

As atividades desenvolvidas pela Instituição respeitantes ao presente acordo integram o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social e a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção.

#### **Cláusula 2.ª | Capacidade e Número de Pessoas e Famílias Abrangidas**

1. De acordo com a intervenção desenvolvida, o número de atendimentos/acompanhamentos sociais efetuados pelo presente acordo é em média de 165 a 180 atendimentos/mês.

#### **Cláusula 3.ª | Recursos Humanos**

<b>N.º DE UNIDADES</b>	<b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b>	<b>PERCENTAGEM DE AFETAÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
2	Lic. Ciências Sociais ou Humanidades	100%	3.205,88€	44.882,32€	Técnico Superior

1. O valor a transferir, reporta-se ao valor de referência mencionado no Memorando sobre o Acordo Setorial entre o Governo e a ANMP.
2. O referido valor comporta o necessário pagamento do vencimento íliquido por um período de 14 meses. Os recursos humanos afetos à resposta social, previstos de acordo com o estabelecido no artigo 11.º da Portaria n.º 188/2014, de 18/09, os quais não podem ser voluntários nem estagiários, que constam do quadro anterior, são os necessários para o número de pessoas e famílias abrangidas pelo presente acordo. Caso existam pessoas e famílias em número inferior ou superior, e neste último caso, até ao limite da capacidade, a Instituição efetua os

ajustamentos necessários no quadro de pessoal, em conformidade com o disposto na legislação que regulamenta esta resposta social. Sem prejuízo do conteúdo da presente cláusula, a mesma concretiza o atual enquadramento legal da resposta social, pelo que o quadro de pessoal deverá ser ajustado em conformidade, no caso de a legislação de enquadramento ser objeto de alteração.

#### **Cláusula 4.ª | Equipamentos**

1. A presente Adenda prevê a atribuição de um valor anual de 5.000,00€ para equipamentos, viatura, combustível e materiais de desgaste.

#### **Cláusula 5.ª | Horário de Funcionamento**

A resposta social funciona de acordo com o seguinte horário: de segunda a sexta, das 9:00h às 13:00h e das 14:00h às 17:00h.

#### **Cláusula 6.ª | Comparticipação Financeira**

1. A comparticipação financeira para recursos humanos é de 44.882,32€.
2. A comparticipação financeira para equipamentos é de 5.000€.
3. A comparticipação financeira a que se refere o número anterior encontra-se inscrita na rubrica de classificação económica Plano 2021 A 56, económica 02/040701, com o número de cabimento 1699/2023 e compromisso plurianual 1021, de 03 de abril de 2023 a 31 e março de 2024.

#### **Cláusula 7ª | Vigência**

1. A presente adenda ao Acordo de Cooperação, produz efeitos a 03 de abril de 2023 e termina a 31 de março de 2024, sendo sucessivamente renovável, salvo se qualquer uma das partes a denuncie, com a antecedência mínima de 30 dias, antes do termo inicial ou qualquer uma das suas renovações.

Leiria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria

O Vice-Presidente do Centro Social Paroquial de Regueira de Pontes

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o elevado interesse municipal, ao abrigo do Decreto-Lei nº 55/2020 de 12 de agosto, **deliberou por unanimidade** aprovar a Adenda ao Acordo de Cooperação entre o Município de Leiria e o Centro Social Paroquial de Regueira de Pontes.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 31 - Transferência de Competências - Ação Social – Adenda ao Acordo de Cooperação entre o Município de Leiria e o Centro Social Paroquial Paulo VI**

#### **DLB N.º 365/23:**

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim, Adenda ao Acordo de Cooperação a celebrar entre o Município de Leiria e o Centro Social Paroquial Paulo VI, com vista ao desenvolvimento da resposta social de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS e a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção, decorrente do processo de transferência de competências no domínio da Ação Social.

#### **Considerando que:**

- i) O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, ao abrigo dos artigos 12.º e 32.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
- ii) De acordo com o artigo 3.º do referido diploma, é da competência dos órgãos municipais, assegurar o Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social e a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção.

iii) No concelho de Leiria, o SAAS e os contratos de inserção, no âmbito do RSI serão assegurados, por via de Acordos de Cooperação a celebrar entre o Município de Leiria e Instituições Particulares de Solidariedade Social.

iv) A Câmara Municipal, pela deliberação n.º 686/22 de 27 de julho, aprovou a celebração da minuta dos acordos e autorizou o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua outorga no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

É proposta a celebração do Acordo de Cooperação entre o Município de Leiria e a, cujo teor se transcreve:

### **ADENDA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO EM \_\_\_/\_\_\_/2023**

Entre

O Município de Leiria e o Centro Social Paroquial Paulo VI

#### **Cláusula 1.ª | Serviços**

As atividades desenvolvidas pela Instituição respeitantes ao presente acordo integram o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social e a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção.

#### **Cláusula 2.ª | Capacidade e Número de Pessoas e Famílias Abrangidas**

1. De acordo com a intervenção desenvolvida, o número de atendimentos/acompanhamentos sociais efetuados pelo presente acordo é em média de 165 a 180 atendimentos/mês.

#### **Cláusula 3.ª | Recursos Humanos**

<b>N.º DE UNIDADES</b>	<b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b>	<b>PERCENTAGEM DE AFETAÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
7	Lic. Ciências Sociais ou Humanidades	100%	11.220,58€	157.088,12€	Técnico Superior
1	Lic. Ciências Sociais ou Humanidades	100%	1.802,94€	25.241,16€	Técnico Superior (Coordenador)

1. O valor a transferir, reporta-se ao valor de referência mencionado no Memorando sobre o Acordo Setorial entre o Governo e a ANMP.

2. O referido valor comporta o necessário pagamento do vencimento íliquido por um período de 14 meses.

Os recursos humanos afetos à resposta social, previstos de acordo com o estabelecido no artigo 11.º da Portaria n.º 188/2014, de 18/09, os quais não podem ser voluntários nem estagiários, que constam do quadro anterior, são os necessários para o número de pessoas e famílias abrangidas pelo presente acordo. Caso existam pessoas e famílias em número inferior ou superior, e neste último caso, até ao limite da capacidade, a Instituição efetua os ajustamentos necessários no quadro de pessoal, em conformidade com o disposto na legislação que regulamenta esta resposta social. Sem prejuízo do conteúdo da presente cláusula, a mesma concretiza o atual enquadramento legal da resposta social, pelo que o quadro de pessoal deverá ser ajustado em conformidade, no caso de a legislação de enquadramento ser objeto de alteração.

#### **Cláusula 4.ª | Equipamentos**

1. A presente Adenda prevê a atribuição de um valor anual de 43.000€ para equipamentos, rendas, viaturas, combustível e materiais de desgaste.

#### **Cláusula 5.ª | Horário de Funcionamento**

A resposta social funciona de acordo com o seguinte horário: de segunda a sexta, das 9:00h às 13:00h e das 14:00h às 17:00h.

#### **Cláusula 6.ª | Comparticipação Financeira**

1. A comparticipação financeira, relativa a recursos humanos é de 182.329,28€.
2. A comparticipação financeira, relativa a equipamentos é de 43.000€.
3. A comparticipação financeira a que se refere os números anteriores, encontra-se inscrita na rubrica de classificação económica Plano 2021 A 56, económica 02/040701, com o número de cabimento 1699/2023 e compromisso plurianual 1023, de 03 de abril de 2023 a 31 e março de 2024.

#### **Cláusula 7ª | Vigência**

1. A presente adenda ao Acordo de Cooperação, produz efeitos a 03 de abril de 2023 e termina a 31 de março de 2024, sendo sucessivamente renovável, salvo se qualquer uma das partes a denuncie, com a antecedência mínima de 30 dias, antes do termo inicial ou qualquer uma das suas renovações.

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria

\_\_\_\_\_  
O Presidente do Centro Social Paroquial Paulo VI

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o elevado interesse municipal, ao abrigo do Decreto-Lei nº 55/2020 de 12 de agosto, **deliberou por unanimidade** aprovar a Adenda ao Acordo de Cooperação entre o Município de Leiria e o Centro Social Paroquial Paulo VI

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE**

### **Ponto 32 - Proposta de anulação de guia de receita**

#### **DLB N.º 320/23:**

Presente proposta de anulação da guia de receita individual n.º 618/2023, no valor total de €60,00, registada ao município com o NIF 231673434, residente em Leiria, de acordo com o artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, uma vez que este efetuou a entrega dos documentos comprovativos, referentes à realização de despesa, relativa ao apoio recebido no âmbito do Fundo Municipal Emergência Social.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno e das disposições conjugadas na alínea i) do n.º 2 do artigo 23ª, e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar a proposta apresentada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B470501 DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1**

### **Ponto 33 - T – 16/2021 – Construção do Pavilhão Desportivo e Centro Escolar de Marrazes - Revisão Preços Provisória N.º 7**

#### **DLB N.º 346/23:**

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo n.º 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo. 300º do CCP e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pelos serviços de fiscalização externa – WINBLER – Unipessoal Lda., o estudo de revisão de preços provisória n.º 7 da presente empreitada, adjudicada à empresa NOVA GENTE - EMPREITADAS, S.A.

Assim, **propõe-se** a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, no valor €66.010,74+ IVA.

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 3481/22.

**Deliberação** | A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços provisório, no valor de €66.010,74 + IVA

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B471899 DIVISÃO LICENCIAMENTOS DIVERSOS**

### **Ponto 34 - Anulação de documento de receita - NIPG 9447/23**

**DLB N.º 319/23:**

Em 13/3/2023 foi emitido o documento de receita (DRI) n.º 5360 a favor da ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA E.S.T.G. DE LEIRIA, para pagamento de uma licença especial de ruído, no valor de €81,12 (oitenta e um euros e doze cêntimos).

Todavia, posteriormente, por lapso, em 15/3/2023, foi emitido novo documento de receita com o n.º 5513, no mesmo valor e para pagamento da mesma taxa, concluindo-se que houve duplicação de faturação.

**Considerando que** a regularização do pagamento foi efetuada pelo documento de receita n.º 5360, **propõe-se** que, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, seja anulado o documento de receita n.º 5513, emitido em 15/3/2023, por estar emitida em duplicado.

**Deliberação |** A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular o documento de receita emitido em 15/3/2023, no valor de €81,12 (oitenta e um euros e doze cêntimos), a favor da ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA E.S.T.G. DE LEIRIA, conforme motivo invocado.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Ponto 35 - Aprovação de fichas técnicas referentes aos equipamentos a instalar no âmbito do contrato de concessão de uso privativo do domínio público do Município de Leiria para instalação de mobiliário urbano e sua exploração publicitária n.º 123/2018, resultante do concurso público internacional n.º 12/2018/DICP**

**DLB N.º 340/23:**

Em causa comunicação apresentada pela entidade concessionária, J. C. Decaux Portugal – Mobiliário Urbano e Publicidade, Lda., solicitando a aprovação das fichas técnicas referentes aos equipamentos a instalar, digitais e não digitais, em cumprimento do n.º 1 da cláusula 11ª do caderno de encargos, parte integrante do contrato de concessão n.º 123/2018, resultante do concurso público internacional n.º 12/2018/DICP.

Ao abrigo do que prevê o n.º 1 da cláusula 11.ª do caderno de encargos, o cocontratante obriga-se a comunicar ao Município de Leiria, de uma só vez e até dez dias após a data da outorga do contrato, para efeitos de aprovação, os locais onde pretende instalar as peças de mobiliário urbano e a entregar as fichas técnicas respeitantes a cada um dos equipamentos que evidenciem o cumprimento de todos os requisitos previstos na cláusula 15ª do mesmo.

Por seu lado, a aprovação dos locais e fichas técnicas, pelo Município de Leiria, deve ocorrer no prazo máximo de 15 dias após a receção daqueles elementos.

Em 03 de janeiro de 2019, a concessionária diligenciou pelo envio de fichas técnicas inerentes aos equipamentos não digitais, todavia, em função dos constrangimentos verificados quanto à definição de locais adequados à sua instalação, que ainda se encontram a ser dirimidos, aquelas nunca chegaram a merecer a necessária aprovação, conforme prescrevia o caderno de encargos.

Assim, ainda que o Município de Leiria tenha procedido à escolha do design das peças de mobiliário apresentado pela concessionária, ao abrigo do que prevê o n.º 2 da cláusula 16.ª do caderno de encargos, e porque assume especial importância à boa execução do contrato de concessão aqui em causa, torna-se necessário diligenciar pela aprovação da totalidade de fichas técnicas ora rececionadas, salientando, em relação aos equipamentos digitais, o seu enquadramento no âmbito da manutenção evolutiva prevista na cláusula 32.ª.

As referidas fichas técnicas foram alvo de análise por parte dos competentes serviços do Município de Leiria, tendo merecido despacho favorável por parte do Exmo. Sr. Vereador, Ricardo Gomes, em 17 de março de 2023, no uso de competência subdelegada prevista no ponto 3.5.1 do Despacho n.º 77/2022, publicitada pelo Edital n.º 119/2022, ambos de 15 de junho.

Atendendo ao exposto, **propõe-se** que, ao abrigo do que preveem as cláusulas 11.ª n.º 2 e 32.º do caderno de encargos, parte integrante do contrato de concessão de uso privativo do domínio público do Município de Leiria para instalação de mobiliário urbano e sua exploração publicitária n.º 123/2018, sejam aprovadas as fichas técnicas respeitantes aos equipamentos a instalar, digitais e não digitais, as quais são parte integrante da presente

deliberação, sendo aceites, a título de manutenção evolutiva, as características atualmente acometidas aos equipamentos digitais.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, proceder à aprovação das fichas técnicas ora remetidas pela entidade concessionária, J. C. Decaux Portugal – Mobiliário Urbano e Publicidade, Lda., sendo aceites, a título de manutenção evolutiva, as características atualmente acometidas aos equipamentos digitais, ao abrigo das cláusulas 11.ª n.º 2 e 32.º do caderno de encargos, o qual é parte integrante do contrato de concessão de uso privativo do domínio público do Município de Leiria para instalação de mobiliário urbano e sua exploração publicitária n.º 123/2018.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

### **Ponto 36 - Voto de pesar**

#### **DLB N.º 317/23:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar aos familiares/herdeiros, pelo falecimento do Sr. Lino de Jesus António, trabalhador do mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 37 - Voto de pesar**

#### **DLB N.º 318/23:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Anabela Ferreira Conceição Lagoa Ruivo, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu sogro.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 38 - Voto de pesar**

#### **DLB N.º 351/23:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Conceição Pires Ferreira, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **B470999 DIVISÃO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Ponto 39 - Contrato n.º 261/2017 – Concurso Limitado por Prévia Qualificação 01/2021/DIAP – Aquisição de serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção demolição (RCD), da**

## **responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria – EcoAmbiente S.A. – Autorização de subcontratação.**

### **DLB N.º 308/23:**

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi elaborada informação prestada no processo NIPG n.º 1471/22, associada no registo 11625/23, pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Leiria, apenso à presente ata (Anexo 308/23).

Com os fundamentos de facto e direito vertidos na informação supra identificada, pelo Senhor Vereador Luis Lopes com funções em matéria de limpeza pública e resíduos sólidos urbanos, no âmbito da função que lhe está atribuída na área da limpeza pública e resíduos sólidos urbanos pelo Despacho n.º 65/2022, de 15 de junho, publicitado através do Edital n.º 100/2022, de 15 de junho, é proposta a aprovação de subcontratação parcial à empresa EGI – Gestão de Resíduos, Lda., no âmbito do Contrato n.º 261/2021, celebrado na sequência do Concurso Limitado por Prévia Qualificação 01/2017/DIAP, com a sociedade EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 319.º do Código dos Contratos Públicos, **deliberou por unanimidade**, aprovar a subcontratação parcial à empresa EGI – Gestão de Resíduos, Lda., no âmbito do Contrato n.º 261/2021, celebrado na sequência do Concurso Limitado por Prévia Qualificação 01/2017/DIAP, com a sociedade EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A., com os fundamentos, pelos motivos e nas condições invocadas.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 40 - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 15496/2023) - Notificação de decisão final – Aplicação de penalidade contratual**

### **DLB N.º 343/23:**

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi elaborada informação técnica prestada no processo NIPG n.º 50142/2022, vertida no registo 2023,INT,I,51,15496, pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Leiria, apenso à presente ata (Anexo 343/23).

Com os fundamentos de facto e direito vertidos na informação técnica supra identificada, pelo Senhor Vereador Luis Lopes com funções em matéria de limpeza pública e resíduos sólidos urbanos, no âmbito da função que lhe está atribuída na área da limpeza pública e resíduos sólidos urbanos conforme ponto 1 e pelas competências delegadas nos pontos 2.1. e 2.2. do Despacho n.º 65/2022, de 15 de junho, publicitado através do Edital n.º 100/2022, de 15 de junho, e no seguimento do seu despacho proferido a 28 de março de 2023, é proposto que à entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., seja aplicada a penalidade contratual pelo incumprimento da alínea q) da cláusula 5ª da Parte I do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, celebrado a 21 de outubro de 2021, e prevista na alínea m) do número 1 da Cláusula 11.ª do capítulo III da Parte I do mesmo caderno de encargos, ocorrido desde 17/08/2022 até 10/01/2023 (101 dias úteis em atraso), no valor de 6.854,06€ (seis mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e seis cêntimos).

Mais foi proposto pelos serviços conceder o prazo de pagamento até 30 dias úteis após a respetiva notificação pelo que, no seguimento do despacho proferido a 28 de março pelo Vereador Luis Lopes, **propõe-se** à Câmara Municipal de Leiria que determine o prazo de pagamento à Ecoambiente, S.A. para o efeito.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade**:

(44 de 44)

- a) Na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto na alínea b) do número 1 da Cláusula 11.ª do capítulo III da Parte I do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, aplicar à cocontratante entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., a penalidade contratual de 6.854,06 € (seis mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e seis cêntimos) em virtude do incumprimento da alínea q) da cláusula 5ª da Parte I do mesmo caderno de encargos, ocorrido desde 17/08/2022 até 10/01/2023 (101 dias úteis em atraso);
- b) Determinar à EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A o prazo de pagamento da penalidade contratual acima referida até 30 dias úteis após a respetiva notificação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### ○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezassete horas e cinquenta e oito minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Juliana Crespo Marcelino, mandei escrever e subscrevo.

○■○■○

**O Presidente da Câmara Municipal**

**A Secretária da reunião**

○■○■○